



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS

Acta nº 170

Aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas e vinte minutos, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Meirinhas, na sede da Junta de Freguesia.

Por parte da mesa da Assembleia estavam presentes, o Presidente da mesa Énio Bruno Antunes Mota, a primeira secretária Maria Adelina Gomes Ferreira e o segundo secretário Fernando Mendes Parreira. Estavam presentes também os membros da Assembleia Daniel dos Santos Mota, Ivone Cândida Pascoal, Artur Jorge Silva Brás, Pedro Paulo Brito Areia e Dina Maria Costa dos Santos.

Por parte da Junta de Freguesia estavam presentes o Presidente da Junta Manuel Virgílio Gaspar Lopes e o Tesoureiro João Carlos Antunes Faustino Pimpão dos Santos.

O Presidente da Assembleia antes de dar início aos trabalhos, informou a Assembleia que a Sra. Adriana Cardoso Duarte solicitou a suspensão temporária de mandato. Estando presente da sala o Sr. Francisco Pedro Portela Graça, convidou-o a ocupar o lugar vago.

Ponto um – “Apreciação, Discussão e Votação da Conta de Gerência Relativo ao Ano Intercalar de 20/10/2017 a 31/12/2017”

Após apresentação (Anexo 1), o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Ponto dois – “Contratos Plurianuais – Rectificação dos Contratos Plurianuais”

Após apresentação (Anexo 2), o mesmo foi aprovado com a abstenção do Sr. Francisco Graça.

Ponto três – “Contratos Plurianuais – Pedido de Autorização para Celebração de Novo Contrato com a Empresa Fresoft”

Após apresentação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, toma da palavra o Presidente da Mesa da Assembleia, Sr. Énio Mota, dando por terminada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, Maria Adelina Gomes Ferreira, redigi, subscrevo e vai ser assinada.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS

Presidente da Assembleia

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping loop followed by several smaller, less distinct strokes.

1ª Secretaria

A handwritten signature in blue ink, appearing as a vertical line with a small, stylized mark to its right.

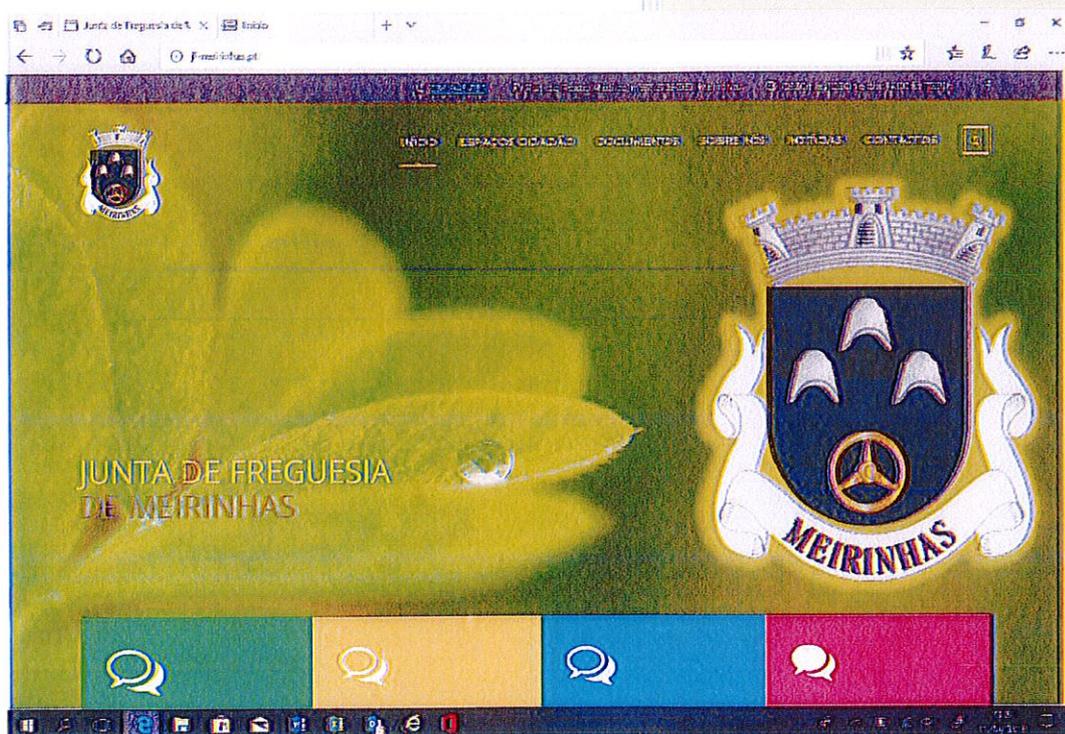
2º Secretario

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, bold, stylized initial 'F' followed by several loops and a long horizontal stroke at the bottom.



2017

Relatório de Gestão





1. DO EQUADRAMENTO

O entendimento que presidiu à elaboração, por parte do executivo da Junta de Freguesia, da conta de gerência da totalidade do ano de 2017, foi:

“ Diz o SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL) em nota de esclarecimento data de Novembro de 2009:

“Na sequência de diversas dúvidas colocadas pelas autarquias locais junto das entidades representadas no SATAPOCAL, relativas à necessidade de prestação de contas intercalares na sequência das eleições autárquicas de 11 de Outubro último, esclarece-se o seguinte:

Considerando que:

- .. A competência para elaboração dos documentos de prestação de contas nas autarquias locais é do órgão executivo colegial das autarquias locais (câmara municipal e junta de freguesia) conforme previstos na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (“Lei das Autarquias Locais” – LAL);
- .. De acordo com o estabelecido no POCAL, as contas são prestadas por anos económicos que coincidem com o ano civil (princípio da anualidade – alínea b) do ponto 3.1.1.);
- .. A Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC), na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto determina, no seu artigo 52.º que:

«1 – As contas serão prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respetiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederam, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.

2 – Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações coletivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência

3 – A substituição parcial de gerentes em administrações colegiais por motivo de presunção ou apuramento de qualquer infração financeira dará lugar à prestação de contas, que serão encerradas na data em que se fizer a substituição.»

Resulta que, a prestação de contas, a preparar pelos responsáveis do órgão executivo que, na altura legalmente prevista para a sua prestação, se encontrem em funções, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração com anterior(es) responsável(is) do executivo:

- Em regra, será elaborada relativamente a cada exercício económico (n.º 1, art.º 52.º LOPTC);
- Haverá lugar a prestação de contas intercalares apenas nos casos em que:



- a) O executivo seja substituído na sua totalidade (n.º 2, art.º 52.º LOPTC);
- b) Tenha ocorrido a substituição parcial do executivo, por motivo de presunção ou apuramento de qualquer infração financeira (n.º 3, art.º 52.º LOPTC).

Deste modo, no caso de eleições autárquicas, desde que se mantenha na nova administração pelo menos um dos autarcas do órgão executivo anterior, não existe obrigatoriedade de prestação de contas em relação a cada gerência, podendo, assim, ser apresentada uma única prestação de contas.

Note-se contudo que:

Independentemente de haver lugar à prestação de contas intercalares, é sempre obrigatória a elaboração e prestação de contas anual, em cumprimento do princípio da anualidade do POCAL;

Em qualquer prestação de contas, é exigida a relação nominal de todos os responsáveis do executivo da autarquia local, com indicação dos respectivos períodos de responsabilidade.”

Das eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 resultou um executivo que não mantém na nova administração pelo menos um dos autarcas do órgão executivo anterior.

A Assembleia de Freguesia, em tempo, apreciou as contas do exercício intercalar, pelo que tem o atual executivo de preparar e apresentar conta de gerência do ano económico de 2017.”

Após apreciação e aprovação da conta, tentámos cumprir os deveres de informação e remessa ao Tribunal de Contas, no entanto não conseguimos carregar as contas no site, tendo este tribunal remetido o email de 3/05/2018 (que se anexa) no qual solicita a remessa da conta da gerência partida de 20/10/2017 a 31/12/2017; pelo que se solicita, nesta data, a aprovação da conta de gerência partida de 20/10/2017 a 31/12/2017.

Para cumprimento das formalidades legais solicitámos ao tribunal de contas autorização para a remessa da conta partida de 20/10/2017 a 31/12/2017 até ao dia 21/05/2018, o que nos foi autorizado, conforme ofício referência TC DADI-NAC/Proc.nº.563/2017 (anexo).

No que concerne a este relato, entende a Junta de Freguesia que o período da conta partida não justifica um relato próprio e que o relato da totalidade do ano de 2017 cumpre bem as obrigações de transparência, informação de gestão e de cedência de dados com qualidade potenciadoras de um bom escrutínio.

Assim mantemos o relato apresentado com as contas da gerência de 2017 já apreciado pelos órgãos da Freguesia.



2. DO RELATÓRIO

Para disciplina e melhor perceção do presente relato tomamos como boa a apresentação da atividade da Junta de Freguesia considerando:

- **INFORMAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA**
Função financeira e contabilística
- **INFORMAÇÃO DA ACTIVIDADE:**
Função Posto de Correios
Função B@m
Função Educação
Função Limpeza e Manutenção Urbana
Função Lazer e Tempos Livres

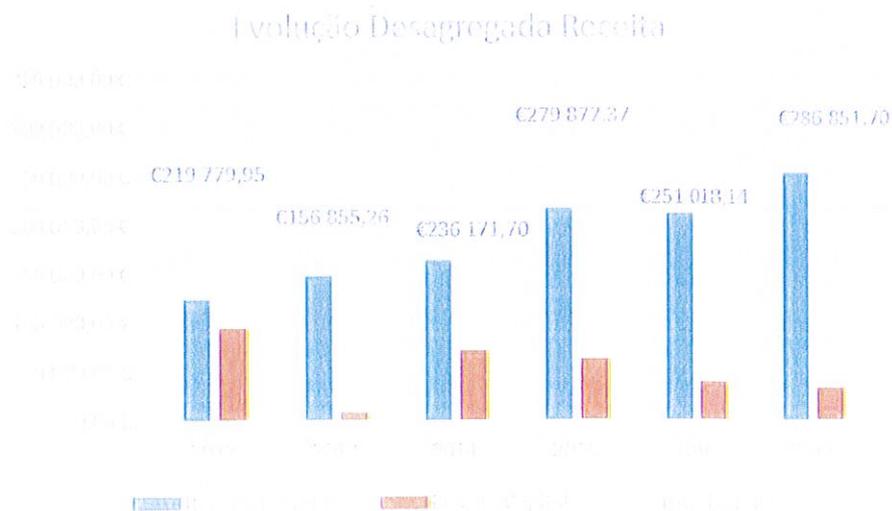
Este documento tentará relatar o exercício do ano de 2017.

3. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

3.1 - Execução da Receita

As receitas totais líquidas do ano de 2017, que incluem o Saldo de Gerência Anterior de 26.155,88€ fixaram-se em 286.851,70€, valor que representou um grau de execução de 81,61%.

A receita tem apresentado a seguinte evolução:





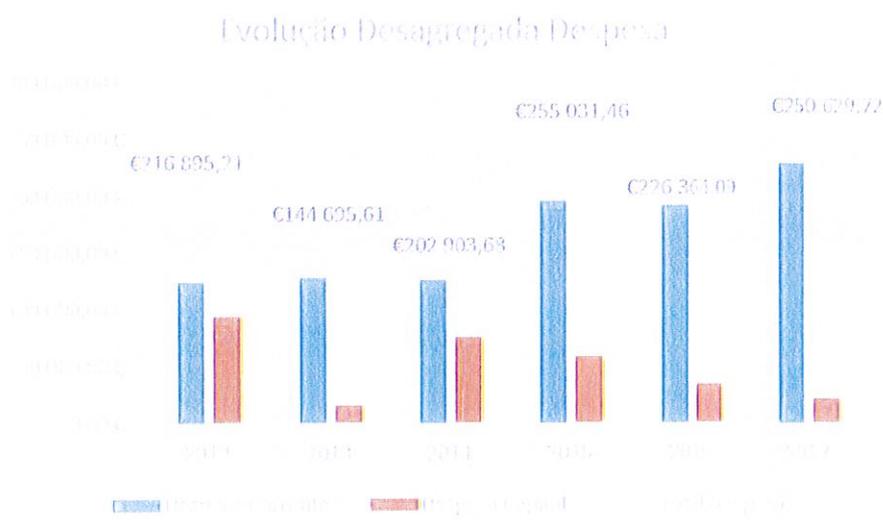
Em 2017 verificou-se um aumento da receita de 14,27% relativamente a 2016 devido, essencialmente, à execução da receita corrente no valor de 253.665,81€ que aumentou 19,66% relativamente a 2016.

Quanto à receita de capital, no montante de 33.185,89€ ela registou um decréscimo de 15% tendo-se fixado em 33.185,89€ no final do ano de 2017.

3.2 - Execução da Despesa

As despesas pagas no ano de 2017 fixaram-se em 250.629,72€, representando uma taxa de execução de 78,02% do previsto em orçamento.

A despesa tem apresentado a seguinte evolução:



O aumento de 10,7% registado na despesa foi conseguido pelo aumento de 19,22% da despesa corrente que se fixou em 229.118,55€.

A despesa de capital registou uma redução de 37% fixando-se em 21.511,17€.

A taxa de realização da execução orçamental da despesa evolui de 72,41% em 2016 para 78,02% em 2017.

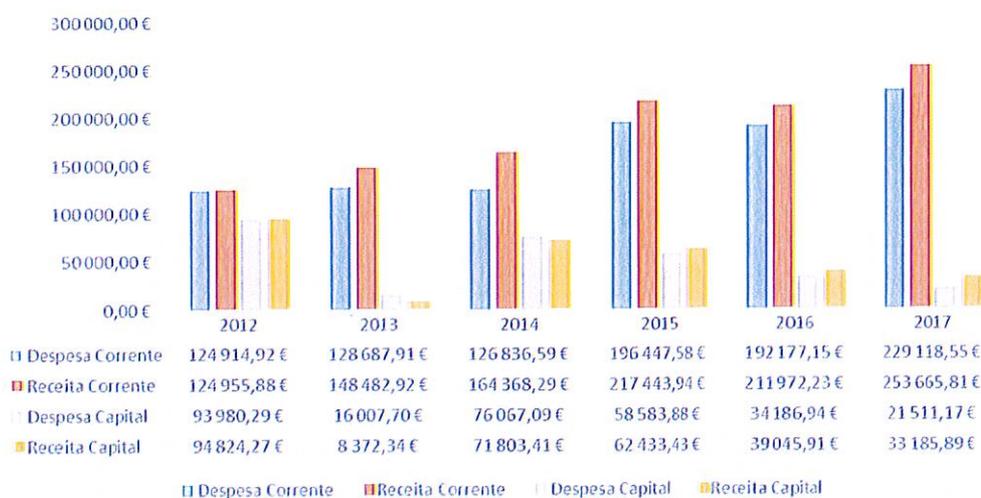


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.3 - Relacionamento da Receita com a Despesa

Agregado de Correntes e Capital



O ano de 2017 registou uma redução na execução da Despesa e Receita de Capital em, respetivamente, 37% e 15% relativamente a 2016.

Na análise direta dos valores totais da receita e da despesa encontra-se registado um saldo positivo de 11.674€.

No que concerne à Despesa Corrente e à Receita Corrente ambas registaram um aumento de 19%, no valor de 36.941,40€ e 41.693,58€, respetivamente.

A receita corrente cobre largamente a despesa corrente e ainda gera um valor de 24.547,26€, passível de ser utilizado nas rúbricas de capital, existindo essa intenção.

Da leituras do quadro e das notas apresentadas conforma-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, revelador da estabilidade orçamental que a Freguesia tem apresentado.

3.4 - Saldo de Gerência

Por definição, o Saldo de Gerência Anterior é o diferencial apurado entre a receita efetivamente cobrada e a despesa paga no ano.

Em 2017 o valor total da receita cobrada bruta foi de 260.695,8€ a que se acresce o valor de 26.155,88€, respeitante ao Saldo de Gerência apurado no final do ano anterior, apurando-se um total de receita efetivamente cobrada de 286.851,70€.



Ao valor da receita subtrai-se o valor de 250.629,72€ da despesa paga, obtendo-se um saldo de gerência de 36.221,98€.

O valor de 36.211,98€ do saldo de gerência do ano de 2017 representa um aumento de 38,48% em 10.066,10€, relativamente ao saldo de gerência do exercício de 2016.

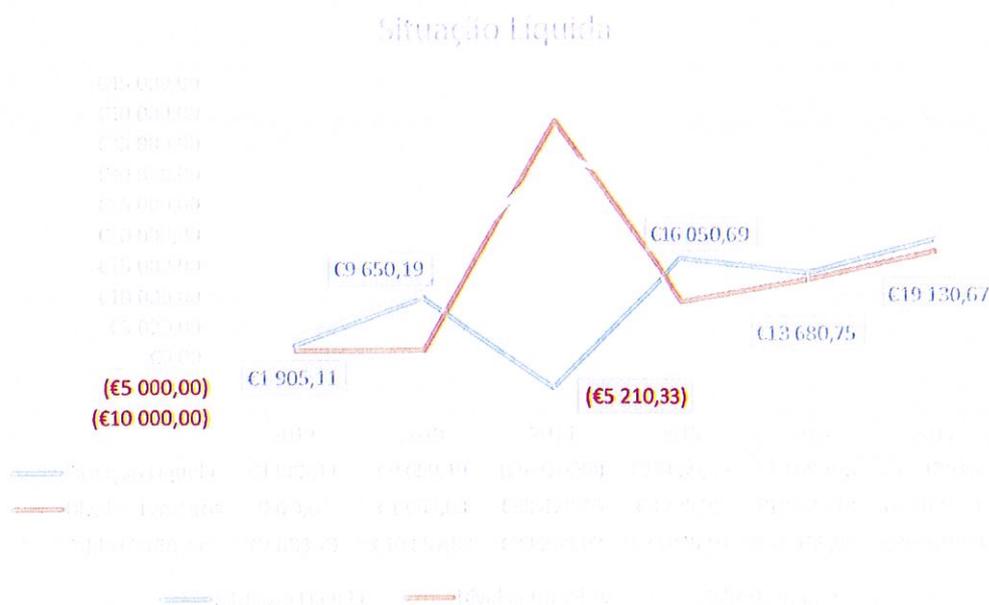
3.5 - Situação Líquida

A leitura do resultado do exercício só pela apreciação do resultado do saldo de gerência pode ser redutora, por não considerar as responsabilidades em aberto, mais precisamente o valor das dívidas a terceiros.

Neste relato apresentamos o indicador que nomeámos de "Situação Líquida", que resulta da subtração ao Saldo de Gerência do valor apresentado no mapa "Outras Dívidas a Terceiros".

Assim, no de 2017 a situação líquida é de 19.130,67€ apurada, pela subtração de 17.091,31€ ao valor do Saldo de Gerência de 36.221,98€.

O Saldo de Gerência, as Outras Dívidas a Terceiros e a Situação Líquida tem registado o seguinte comportamento:

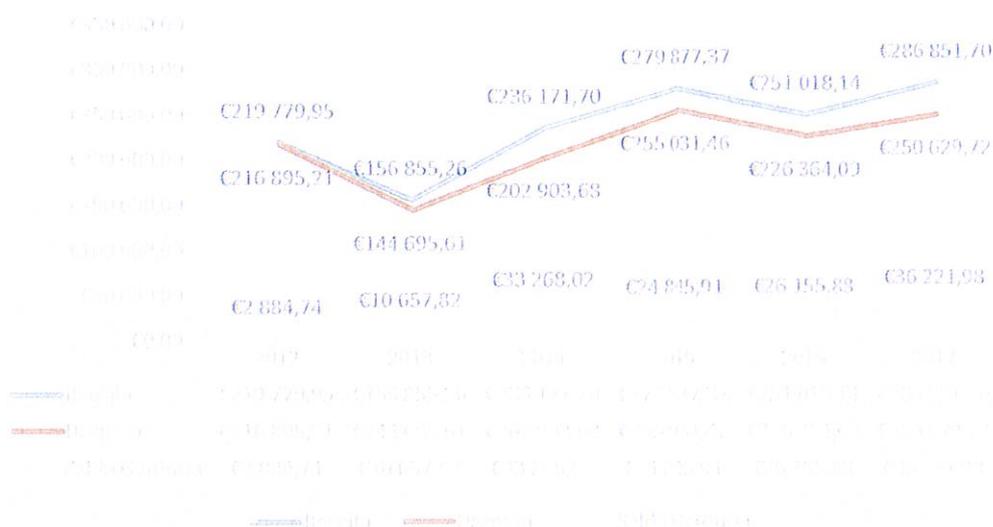


Os valores apresentados no mapa "Outras Dívidas a Terceiros" encontram-se pagos, à data da elaboração deste Relatório & Contas.



3.6 - Relação da Receita, da Despesa e do Saldo de Gerência

Evolução Receita, Despesa e Saldo de Gerência



A Receita, a Despesa e o Saldo de Gerência, no ano de 2017, sofreram aumentos de valor, originando uma estabilidade orçamental, com uma boa cobertura da despesa pela receita e com libertação de meios que, podendo ser aplicados em despesas de capital, são transferidos para o exercício seguinte.

Os meios libertos constituíram uma reserva de liquidez que a Junta optou por manter. Numa estratégia de manter sempre uma liquidez que capacitasse a Junta para uma gestão mais lucrativa do posto de correios, nomeadamente pelo aproveitamento de campanhas de descontos mais lucrativos na aquisição de produtos para venda.

3.7 – Execução Orçamental

No ano de 2017, o orçamento da Receita foi executado em 81,16%, que compara com o valor registado em 2016 de 72,35%.

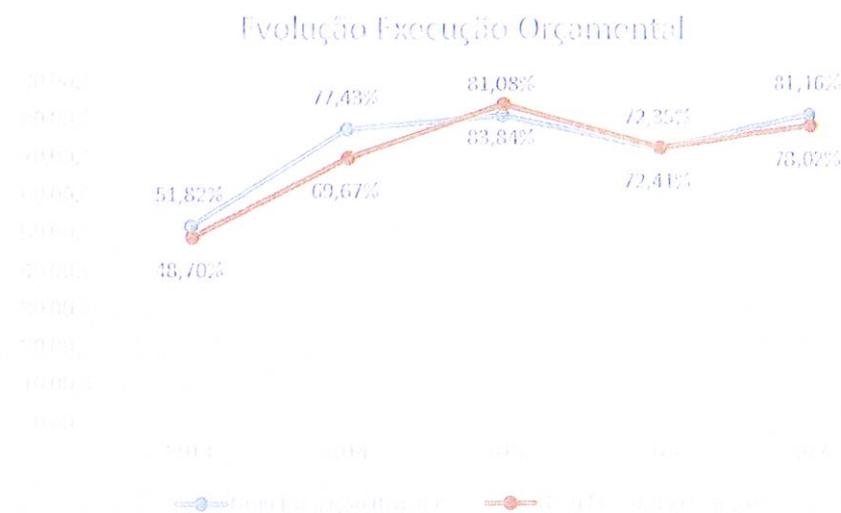
Salientando-se a execução das rubricas relacionadas com as transferências correntes do Município de Pombal no valor de 96.3568,06€, as receitas resultantes da exploração do posto de correios de 75.682,77€ e a rubrica de recebimento do FEFF no valor de 28.933,67€.

No que concerne à Despesa o orçamento foi executado em 78,02%, que compara com o valor registado no ano de 2016 de 72,41%.



Na despesa sublinha-se os valores das rúbricas de despesas com o pessoal no valor de 70.140,26€, da aquisição de produtos para venda no posto de correios no valor de 62.763,87€, e as despesas relacionadas com as Atividades de Animação e Apoio Familiar no valor de 60.753,79€.

Neste gráfico apresentamos a Evolução da Execução Orçamental:



3.8 – Rendas e Alugueres

A Freguesia no ano de 2017 registou o recebimento de 9.178,10€ de rendas relativas ao aluguer de instalações do Bar do Mercado e do Posto Médico das Meirinhas.

	Bar Mercado	Posto Médico	Total
2016	3 466,94 €	2 568,00 €	6 034,94 €
2017	6 610,10 €	2 568,00 €	9 178,10€

3.9 - Posições de valores por receber já contratados e ainda não recebidos

Existem posições relativas a matérias relativas à educação que por serem valores reduzidos não se reproduzem no relatório.



3.10 - Posições de valores a pagar com custos já apresentados a pagamento

No mapa "Outras Dívidas a Terceiros" são apresentadas todas as faturas entradas na Junta de Freguesia e que se encontram em conferência ou em pagamento, totalizando um valor de 17.091,31€.

Na data de elaboração deste relato as contas já se encontram conferidas e pagas.

3.11 – Património

Foi iniciada a inventariação do património pela aquisição de software e hardware necessário para se proceder ao seu registo informático e contabilístico, trabalho ainda não finalizado e que será apreciado ainda este semestre em Assembleia de Freguesia.

3.12 - SNC AP

O Governo adiou a entrada em vigor da SNC AP para a Janeiro de 2019.

3.13 – Saldos Bancários a 31/12/2017

À data de 31/12/2017, a Freguesia possuía os seguintes saldos nas contas de depósito à ordem:

CCAM	Conta Operação de Tesouraria CIT	4.596,20€
CCAM	Conta Principal Junta	32.649,60€
CGD	Conta Recebimento FEFF	7.564,00€
	TOTAL	44.809,80€

4. INFORMAÇÃO DA ACTIVIDADE

4.1 - Função Posto de Correios

No ano de 2017 as vendas dos produtos no posto de correios registaram o valor "record" de 69.115,03€, impulsionadas pelas campanhas comerciais lançadas pelos Correios de Portugal no último trimestre de 2017 e que registou uma adesão extraordinária.



No Relatório, similar a este, que acompanhou a Prestação de Contas relativo ao Ano Financeiro Intercalar de 2017, apresentaram-se os valores da função Posto de Correios com valores finais de setembro de 2017, sendo o valor de aquisição de produtos de 16.379,31€ e o valor de vendas de 19.182,09€, sendo à data o valor de exploração de -1 763,50€.

No final do exercício de 2017 a função Posto de Correios registou um lucro de 1.974,18€, assim obtido:

Receita		Despesa	
Vendas	69 115,03 €	Aquisição Produtos	62 763,87 €
Contrato	6 567,74 €	Pessoal (1 Func.)	10 944,72 €
	75 682,77 €		73 708,59 €
		1 974,18 €	

4.2 Função B@m

A Junta de Freguesia de Meirinhas tem contrato interadministrativo com o Município de Pombal para a disponibilização de vários serviços.

Neste contrato o Município transfere 12.990€ para pagamento de um recurso administrativo e assume o pagamento de comissões, que tem tido a seguinte evolução:

Ano	Número Movimentos	Valor cobrado pela junta e entregue ao Município	Comissões recebidas pela junta
2013	3 732	46 531,43€	1.866,00€
2014	3 452	42 202,04€	1.726,00€
2015	3 369	43 528,02€	1 684,50€
2016	3 177	45 194,60€	1 555,50€
2017	3 009	46 797,39€	1 504,50€
total	16 739	224 253,48€	8 336,50€

Os valores dos custos com os recursos humanos alocados a esta função cifram 14.148,09€.

4.3 - Função Educação

A Junta de Freguesia de Meirinhas contratou com o Município de Pombal a conservação da Escola Básica de Meirinhas e o serviço de Atividades de Apoio à Família (AAF) da Pré-Primária de Meirinhas.

- Pré-Primária

No ano letivo 2016 – 2017 prestámos serviços a 56 crianças.

No ano letivo 2017 – 2018 estamos a prestar serviços a 59 crianças.



Foi solicitado ao Município de Pombal a cedência definitiva do mobiliário (mesas e cadeiras) que equipavam o Jardim de Infância de Meirinhas e que estava guardado na Lua Nova.

- **Escola Básica**

Além das pequenas reparações e de apoios pontuais a Junta de Freguesia tem procurado manter o apoio à APA, entidade que organiza as AAF na Escola 1º Ciclo.

Foi decidido o aumento, em uma hora diária, da carga horária da colaboradora que presta serviço de limpeza à Escola Primária. Foi, também, apresentado, pela Junta de Freguesia ao Agrupamento de Escolas, a indisponibilidade para a manutenção, no ano letivo 2018-2019, da atual distribuição de tarefas e funções que os assistentes operacionais executam, independentemente da entidade com a qual têm vínculo profissional.

- **Piscina**

Foi estabelecido um acordo com o Clube Académico de Leiria para 21 alunos da pré-primária usufruírem de aulas de natação na Piscina Belo Horizonte

- **Centro Escolar**

Não sendo uma obra da Junta de Freguesia, mas sendo uma obra importante para a freguesia e que a Junta de Freguesia acompanha, importa dar relato que o Município manteve em obra a construção do Centro Escolar de Meirinhas.

- **Eco-escolas**

A Escola Básica de Meirinhas considerou o pedido feito pela Junta de Freguesia e aderiu ao Programa Eco-escolas. A adesão da escola ao programa marca início da sensibilização da comunidade escolar para o processo de EcoFreguesia.

- **Natal**

A Junta de Freguesia respondeu aos pedidos de colaboração recebidos e participou as prendas da Creche do Lar da Felicidade e da Pré-primária e colaborou com a APA, no que foi solicitado, na organização da Festa de Natal.

4.4 - Função Limpeza e Manutenção Urbana

A Junta de Freguesia manteve os níveis de serviço no que concerne à limpeza e manutenção urbana, bem como à gestão do cemitério sua salubridade e gestão dos covais.

Nos serviços de limpeza importa referir a deslocalização do contentor de monstros cuja recolha foi solicitada ao Município após a conclusão da obra de acesso à Zona Industrial de Meirinhas e face à dificuldade de encontrar uma localização que permitisse esse serviço em harmonia com a exigida salubridade do espaço público.



4.5 - Função Lazer e Tempos Livres

No decurso do ano de 2017 a Junta de Freguesia continuou a obra de construção do Parque de Merendas do Palão e solicitou ao Município apoios para dotar o parque de merendas da Ribeira Malhada de casas de banho, bem como para substituir as madeiras nas mesas e assentos dos Parques de Merendas da Rua Prof Mota Pinto e da Rua do Comércio. O Município não atribuiu os apoios solicitados.

Na ocupação dos tempos livres importa referir que, juntamente com a Associação Recreativa de Meirinhas, foi disponibilizado um programa de ocupação de tempos livres de verão para jovens.

Em 2017 a freguesia realizou um passeio com a população sénior de Meirinhas, tendo sido uma atividade muito concorrida e com uma grande adesão.

A Junta de Freguesia tem mantido a oferta de aulas de ginástica às segundas e às quintas, no salão das coletividades. Uma iniciativa que tem tido uma boa adesão por parte da população sénior.

4.6 – Cemitério

No ano de 2017 a Junta de Freguesia manteve a gestão do cemitério, com a seguinte expressão financeira:

	Despesas	Receitas	Apuro
2016	1 627,92 €	6 410,00 €	4 782,08 €
2017	7 071,76 €	10 730,01 €	3 658,25 €

5. NOTA FINAL

O exercício de 2017 foi marcado pelo ato eleitoral autárquico que determinou uma nova composição dos órgãos da freguesia e a conseqüente alteração de organização, de métodos e de políticas.

Ao nível das contas, o ano de 2017 foi um ano ímpar para a organização:

- aumentou receitas,
- aumentou a despesa e a atividade,
- aumentou o resultado transitado,
- aumentou a situação líquida,
- e melhorou a solidez financeira.



Cumprando pois (ao executivo que subscreve este relato e que só é responsável pelo parcial com início a 20 de Outubro) endereçar os parabéns ao executivo anterior pela estabilidade financeira que transitou para o presente mandato.

Ao nível da função comercial (em especial da exploração do posto de correios) cumpre uma palavra de agradecimento pelo profissionalismo e proatividade às colaboradoras da Junta de Freguesia, principais responsáveis pelo record de vendas alcançado que originou que, neste ano, pela primeira vez, a função posto de correios registasse um lucro de exploração.

Meirinhãs, 14 de maio de 2018

O Presidente de Junta

O Secretário

O Tesoureiro

04/05/2018

Gmail - RECIBO: remessa intempestiva da conta de gerência referente ao período de 20/10 a 31/12/2017 [Registo de saída: 1213...

RECIBO 0 - MAIO 2018



Junta Freguesia Meirinhas Meirinhas <jfmeirinhas@gmail.com>

RECIBO: remessa intempestiva da conta de gerência referente ao período de 20/10 a 31/12/2017 [Registo de saída: 12132/2018 - DAIX]

Registo de Correspondência <GDOCService@tcontas.pt>

3 de maio de 2018 às 17:22

Para: DAIX@tcontas.pt, jfmeirinhas@gmail.com, DADI@tcontas.pt, CristinaCardoso@tcontas.pt

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

Registo de Saída

Mensagem original

Data/hora : 2018-05-03 17:22:36

Registo nº : 12132/2018
Data/hora : 2018-05-03 17:22:45
Serviço : DAIX
Email : DAIX@tcontas.pt
N. Anexos : 0

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas

Na sequência do vosso pedido de remessa intempestiva da conta de gerência, informa-se V. Ex.ª de que deverá ser efetuado o pedido para a gerência partida referente ao período de 20/10 a 31/12/2017, atendendo ao facto de já ter sido remetida a conta referente à gerência partida de 01/01 a 19/10/2017.

Com os melhores cumprimentos,

ISABEL RELVAS | AUDITOR-CHEFE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA IX
TRIBUNAL DE CONTAS
Av. da República 65 1050-089 - Lisboa
T: +351 217945422 Tlx:
E: IsabelRelvas@tcontas.pt
W: www.tcontas.pt Facebook



Tribunal de Contas - Portugal
Av. da República, N.º65
1050-159 Lisboa

RECEBIDO 08 MAR 2018



DIREÇÃO-GERAL

AVISO RECEÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

S 12409/2018
2018/517



Vossa Referência

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Junta de Freguesia
Freguesia de Meirinhos - Pomal
Rua do Posto Médico, n.º 13 C
3105-263 MEIRINHAS

DADI-NAC/563/2018

Nossa Referência

DADI-NAC/Proc. n.º 563/2018

Assunto: **Pedido de justificação para a entrega da conta relativa à gerência de 20-10-2017 a 31-12-2017**

Na sequência do pedido sobre o assunto em referência, cumpre-me remeter a V. Exa. o despacho proferido pela Excelentíssima Senhora Juíza Conselheira da Área.

Com os melhores cumprimentos.

Pel' O Diretor-Geral
(por delegação de assinatura)

(Cristina Cardoso)
(Diretora de Serviços do
Departamento de Arquivo, Documentação e Informação)

DESPACHO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando:

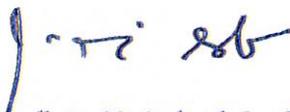
- O art. 52º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas);
- A Resolução n.º 1/2018 – 2ª Secção, de 25 de janeiro, do Tribunal de Contas publicada no DR, II Série, de 29/02;
- O pedido de justificação apresentado por **Freguesia de Meirinhas - Pombal** relativo à remessa intempestiva da conta relativa ao período de 2017-10-20 a 2017-12-31.

Decide-se aceitar a justificação apresentada para a remessa intempestiva da conta até 2018-05-21 visto as circunstâncias relatadas resultarem de fatores alheios à vontade dos respetivos responsáveis e estranhos ao normal funcionamento dos serviços da entidade requerente.

Alerta-se para o facto de que, nos termos do artigo 66º n.º 1, da referida Lei n.º 98/97, o Tribunal de Contas pode aplicar multas pela remessa intempestiva e injustificada das contas.

Lisboa, 7 de maio de 2018

A Juíza Responsável pela Área IX da 2ª Secção



(Conselheira Maria dos Anjos Capote)



FREGUESIA DE MEIRINHAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATIVA AO
ANO FINANCEIRO INTERCALAR DE 20/10/2017 A 31/12/ 2017

APROVADO	
<p>PELA JUNTA DE FREGUESIA</p>  <p>Em reunião de</p> <p>15 de maio de 2018</p>	<p>PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA</p> <p>Em sessão de</p> <p>21 de maio de 2018</p>



FREGUESIA DE MEIRINHAS

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de prestação de contas intercalares da gerência/exercício de **2017** da **FREGUESIA DE MEIRINHAS** declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas **individuais** ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Os responsáveis subscritores:

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

FREGUESIA DE MEIRINHAS

FLUXOS DE CAIXA

Ano: 2017

Data inicial: 20/10/2017

Data final: 31/12/2017

(unidade EUR)

RECEBIMENTOS		
Saldo da gerência anterior		28,761.82
Execução orçamental	23,972.93	
Operações de Tesouraria	4,788.89	
Receitas Orçamentais		59 454,51
Correntes	56 454,51	
0401230400 Canídeos	637,50	
0401239901 Atestados, Certidões e Reconhecimentos	658,00	
0502010000 Bancos e outras instituições financeiras	0,00	
0603010500 DGAL	0,00	
0603010600 IIEFP	0,00	
0605010200 CMP - Protocolo B@M	262,19	
0605010400 CMP - Protocolo Administrativo	11 768,50	
0605010501 Refeições	6 612,82	
0605010502 Prolongamentos	9 510,63	
0605010600 EÓLICAS	0,00	
0605010700 IMI	665,74	
0605010800 PROTOCOLO TRATOR	0,00	
0605019900 Outros	4 078,63	
0701080100 PRODUTOS CTT	16 540,16	
0701080200 PLACAS TOPONIMICAS	107,50	
0702080101 Alimentação (Pré-Primária)	0,00	
0702080102 AAAF	0,00	
0702080200 Serviços recreativos	0,00	
0702090501 Abertura de Cova	1 190,00	
0702099901 Serviço Posto de Correios	2 494,84	
0703020100 Posto Médico	428,00	
0703020200 Bar do Mercado	1 500,00	
Capital	3 000,00	
0901100100 Venda de Sepulturas e Jazigos	3 000,00	
0904060100 Equipamento de transporte	0,00	
0904060300 OUTROS- OBRAS	0,00	
Operações de tesouraria		13 108,21
1701010000 IRS - Cat. A	201,00	
1701020000 Caixa Geral de Aposentações	0,00	
1701030000 Centro Regional Segurança Social	3 850,49	
1701040000 ADSE	0,00	
1701050000 Protocolo B@m	9 056,72	
1701060000 Recebimento de Clientes	0,00	
1701070000 IRS - Cat. B	0,00	
Total		101,324.54

ORGÃO EXECUTIVO
15 de maio de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
21 de maio de 2018

FREGUESIA DE MEIRINHAS



FLUXOS DE CAIXA

Ano: 2017

Data inicial : 20/10/2017

Data final : 31/12/2017

(unidade EUR)

PAGAMENTOS		
Despesas Orçamentais		47 205,46
Correntes		46 606,16
010000.0101010000 Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2 143,23	
010000.0101060100 Pessoal Administrativo	4 392,16	
010000.0101060200 Pessoal - Produção	5 013,00	
010000.0101060300 Contratos de Emprego e Inserção	0,00	
010000.0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	
010000.0101090000 Pessoal em qualquer outra situação-PROTOCOLO TRATOR	0,00	
010000.0101130000 Subsídio de refeição	1 278,36	
010000.0101140000 Subsídio de férias e de Natal	1 518,38	
010000.0102010000 Gratificações variáveis ou eventuais	90,00	
010000.0102060100 Formação Ececutivo	0,00	
010000.0102060200 Pessoal Administrativo	0,00	
010000.0102070100 Higiene e segurança no Trabalho	0,00	
010000.0102070200 Medicina no Trabalho	0,00	
010000.0102130100 Presença nas Reuniões de Assembleia	0,00	
010000.0102130200 Eleições - Membros Mesa de Voto	0,00	
010000.0103050200 Segurança Social	2 631,63	
010000.0103090000 Seguros	0,00	
010000.0201020100 Gasolina	36,00	
010000.0201020200 Gasóleo	209,70	
010000.0201029900 Outros	0,00	
010000.0201040000 Limpeza e higiene	88,43	
010000.0201080000 Material de escritório	440,13	
010000.0201140000 Outro material - Peças	0,00	
010000.0201160301 PRODUTOS CTT	11 846,86	
010000.0201160302 PLACAS TOPONIMICAS	73,19	
010000.0201170000 Ferramentas e utensílios	0,00	
010000.0201190000 Artigos honoríficos e de decoração	0,00	
010000.0201200000 Material de educação, cultura e recreio	0,00	
010000.0201210000 Outros bens	0,00	
010000.0202010101 Eletricidade-edifício da Junta	0,00	
010000.0202010102 Eletricidade-Cemiterio	30,13	
010000.0202010103 Eletricidade-Lagar	127,92	
010000.0202010104 Eletricidade - Mercado	178,52	
010000.0202010105 Eletricidade - Biblioteca	0,00	
010000.0202010106 Eletricidade - Estaleiro	41,26	
010000.0202020000 Limpeza e higiene	0,00	
Total		30 138,90

FREGUESIA DE MEIRINHAS

M
Quot
h

FLUXOS DE CAIXA

Ano 2017

Data inicial : 20/10/2017

Data final : 31/12/2017

(unidade EUR)

PAGAMENTOS		
010000.0202030000	Conservação de bens	1 218,43
010000.0202090000	Comunicações	388,08
010000.0202110000	Representação dos serviços	84,50
010000.0202120000	Seguros	333,83
010000.0202170000	Publicidade	0,00
010000.0202180000	Vigilância e segurança	78,91
010000.0202190100	INFORMATICA	416,24
010000.0202190200	FOTOCOPIADORA	0,00
010000.0202190300	ELEVADOR	90,41
010000.0202200100	Iluminação de Natal	22,35
010000.0202200200	CONTABILIDADE	492,00
010000.0202200300	NOTARIADO	0,00
010000.0202200400	COVAS	270,00
010000.0202209900	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0,00
010000.0202250100	Quotas ANAFRE	0,00
010000.0202250200	SERVIÇOS DESPORTIVOS CULTURAIS E RECREIO	300,00
010000.0306010000	Outros encargos financeiros	0,00
010000.0407010101	Associação Recreativa de Meirinhas	0,00
010000.0407010102	Rancho Folclórico de Meirinhas	0,00
010000.0407010103	Lar da Felicidade	608,15
010000.0407010104	Associação de Pais de Meirinhas	0,00
010000.0407010199	Outras Coletividades	220,00
010000.0407010201	Refeições	0,00
010000.0407010202	Prolongamentos	10 905,26
010000.0407010301	Jardim de Infancia	174,42
010000.0407010302	EB1 - Escola Primaria	117,31
010000.0602030400	Serviços bancários	32,00
010000.0602030501	Assembleia de Freguesia	0,00
010000.0602030502	outras despesas comentes	715,37
Capital		599,30
010000.0701030101	Edifício da Junta	0,00
010000.0701030701	Mercado	0,00
010000.0701030703	Associação Recreativa de Meirinhas	0,00
010000.0701040100	Viadutos, anruamentos e obras complementares	599,30
010000.0701040500	Parques e jardins	0,00
010000.0701041200	Cemitérios	0,00
010000.0701060300	Veículo Transporte Passageiros	0,00
010000.0701070000	Equipamento de informática	0,00
010000.0701110000	Ferramentas e utensilios	0,00
Total		47 205,46

FREGUESIA DE MEIRINHAS

FLUXOS DE CAIXA

Ano: 2017

Data inicial : 20/10/2017

Data final : 31/12/2017

(unidade EUR)

PAGAMENTOS		
Operações de Tesouraria		13 108,36
1701010000 IRS - Cat. A	176,88	
1701030000 Centro Regional Segurança Social	3 851,09	
1701050000 Protocolo B@m	9 080,39	
Saldo para gerência seguinte		41 010,72
Execução orçamental	36 221,98	
Operações de tesouraria	4 788,74	
Total		101 324,54

ORGÃO EXECUTIVO
15 de maio de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
21 de maio de 2018

FREGUESIA DE MEIRINHAS

M
Cost
H

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017
 (unidade EUR)

Código	Descrição	Saldo Gerência Anterior		Movimento anual		Saldo Gerência seguinte	
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1701010000	IRS - Cat. A	1.011,85	1.054,73	176,88	201,00	0,00	167,00
1701030000	Centro Regional Segurança Social	10.700,70	11.988,42	3.851,09	3.850,49	0,00	1.287,12
1701050000	Protocolo B@m	37.716,80	41.175,09	9.080,39	9.056,72	0,00	3.434,62
Total Geral		49.429,35	54.218,24	13.108,36	13.108,21	0,00 €	4.788,74 €

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade: FREGUESIA DE MEIRINHAS

Gerência: 20/10/2017 a 31/12/2017

	Instituição Bancária		Saldo a 31/12/2017	Saldo Contabilístico	Observações
	Banco	N.º de Conta			
CCAM CTT		0	0,00	0,00	
CCAM		0	0,00	32 946,75	
CGD		0	0,00	7 563,97	
Total				40 510,72	

Dirigente responsável pela área administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

Membro do executivo responsável pela área/plouro Financeiro

Assinatura _____

CONTROLO ORÇAMENTAL - RECEITA

Data: 14/05/2018

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999
 Data Inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017

Unidade (EUR)

Código	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos restituições		Receita cobrada líquida	Receita por cobrar no final do ano	Grau exec. orçamental receitas
								Emitidos	Pagos			
0400000000		Taxas, multas e outras penalidades	4 900,00	0,00	1 295,50	0,00	1 295,50	0,00	0,00	1 295,50	0,00	26,44
0401000000		Taxas	4 900,00	0,00	1 295,50	0,00	1 295,50	0,00	0,00	1 295,50	0,00	26,44
0401230000		Taxas específicas das autarquias locais	4 900,00	0,00	1 295,50	0,00	1 295,50	0,00	0,00	1 295,50	0,00	26,44
0401230400		Canídeos	900,00	0,00	637,50	0,00	637,50	0,00	0,00	637,50	0,00	70,83
0401230900		Outras	4 000,00	0,00	658,00	0,00	658,00	0,00	0,00	658,00	0,00	16,45
0401239901		Atestados, Certidões e Reconhecimentos	4 000,00	0,00	658,00	0,00	658,00	0,00	0,00	658,00	0,00	16,45
0500000000		Rendimentos da propriedade	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0502000000		Juros - Sociedades financeiras	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0502010000		Bancos e outras instituições financeiras	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0600000000		Transferências correntes	141 200,00	0,00	32 372,66	0,00	32 898,51	0,00	0,00	32 898,51	3 291,65	23,30
0603000000		Administração central	32 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603010000		Estado	32 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603010500		DGAL	28 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603010600		IEFP	4 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605000000		Administração local	108 700,00	0,00	32 372,66	0,00	32 898,51	0,00	0,00	32 898,51	3 291,65	30,27
0605010000		Continente	108 700,00	0,00	32 372,66	0,00	32 898,51	0,00	0,00	32 898,51	3 291,65	30,27
0605010200		CMP - Protocolo B@M	2 000,00	0,00	262,19	0,00	262,19	0,00	0,00	262,19	0,00	13,11
0605010400		CMP - Protocolo Administrativo	55 000,00	0,00	11 768,50	0,00	11 768,50	0,00	0,00	11 768,50	0,00	21,40
0605010500		Protocolo AAAF	27 500,00	0,00	15 597,60	0,00	16 123,45	0,00	0,00	16 123,45	3 291,65	58,63
0605010501		Relações	15 000,00	0,00	8 084,90	0,00	6 612,82	0,00	0,00	6 612,82	1 734,28	44,09
0605010502		Prolongamentos	12 500,00	0,00	7 512,70	0,00	9 510,63	0,00	0,00	9 510,63	1 557,37	76,09
0605010600		EÓLICAS	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010700		IMI	2 200,00	0,00	665,74	0,00	665,74	0,00	0,00	665,74	0,00	30,26
0605010800		PROTOCOLO TRATOR	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605019900		Outros	15 000,00	0,00	4 078,63	0,00	4 078,63	0,00	0,00	4 078,63	0,00	27,19
0700000000		Venda de bens e serviços correntes	97 100,00	2 952,80	22 260,50	0,00	22 260,50	0,00	0,00	22 260,50	0,00	22,93
0701000000		Venda de bens	42 500,00	0,00	16 647,66	0,00	16 647,66	0,00	0,00	16 647,66	0,00	39,17
0701080000		Mercadorias	42 500,00	0,00	16 647,66	0,00	16 647,66	0,00	0,00	16 647,66	0,00	39,17
0701080100		PRODUTOS CTT	35 000,00	0,00	16 540,16	0,00	16 540,16	0,00	0,00	16 540,16	0,00	47,26
0701080200		PLACAS TOPONIMICAS	7 500,00	0,00	107,50	0,00	107,50	0,00	0,00	107,50	0,00	1,43
0702000000		Serviços	49 000,00	2 952,80	3 684,84	0,00	3 684,84	0,00	0,00	3 684,84	0,00	7,52
0702080000		Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	38 500,00	2 952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080100		Serviços sociais	37 000,00	2 952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080101		Alimentação (Pré-Primária)	17 000,00	1 866,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080102		AAAF	20 000,00	1 086,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080200		Serviços recreativos	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090000		Serviços específicos das autarquias	10 500,00	0,00	3 684,84	0,00	3 684,84	0,00	0,00	3 684,84	0,00	35,09
0702090500		Cemitérios	2 500,00	0,00	1 190,00	0,00	1 190,00	0,00	0,00	1 190,00	0,00	47,60
0702090501		Abertura de Cova	2 500,00	0,00	1 190,00	0,00	1 190,00	0,00	0,00	1 190,00	0,00	47,60
0702099900		Outros	8 000,00	0,00	2 494,84	0,00	2 494,84	0,00	0,00	2 494,84	0,00	31,19
0702099901		Serviço Posto de Correios	8 000,00	0,00	2 494,84	0,00	2 494,84	0,00	0,00	2 494,84	0,00	31,19

CONTROLO ORÇAMENTAL - RECEITA

Data: 14/05/2018

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Ano: 2017

Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Unidade (EUR)

Código	Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar no início do ano	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos restituições		Receita cobrada líquida	Receita por cobrar no final do ano	Grau exec. orçamental receitas
							Emitidos	Pagos			
0703000000	Rendas	5 600,00	0,00	1 928,00	0,00	1 928,00	0,00	0,00	1 928,00	0,00	34,43
0703020000	Edifícios	5 600,00	0,00	1 928,00	0,00	1 928,00	0,00	0,00	1 928,00	0,00	34,43
0703020100	Posto Médico	2 600,00	0,00	428,00	0,00	428,00	0,00	0,00	428,00	0,00	16,46
0703020200	Bar do Mercado	3 000,00	0,00	1 500,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	1 500,00	0,00	50,00
0900000000	Venda de bens de investimento	78 000,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00	0,00	0,00	3 000,00	0,00	3,85
0901000000	Terrenos	5 000,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00	0,00	0,00	3 000,00	0,00	60,00
0901100000	Famílias	5 000,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00	0,00	0,00	3 000,00	0,00	60,00
0901100100	Venda de Sepulturas e Jazigos	5 000,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00	0,00	0,00	3 000,00	0,00	60,00
0904000000	Outros bens de investimento	73 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0904060000	Administração Pública - Administração local - Continente	73 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0904060100	Equipamento de transporte	23 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0904060300	OUTROS- OBRAS	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub-Total das Receitas Orçamentais	321 225,00	2 952,00	58 928,66	0,00	59 454,51	0,00	0,00	59 454,51	3 291,65	18,51
	Total Geral	321 225,00	2 952,00	58 928,66	0,00	59 454,51	0,00	0,00	59 454,51	3 291,65	18,51

FREGUESIA DE MEIRINHAS

CONTROLO ORÇAMENTAL - DESPESA

Data: 14/05/2018

Código Orgânico: 010000 Administração Autárquica

Classificação inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017

(Unidade: EUR)

Código	Descrição	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau exerc. orçamental despesas
			Exercício	Exercícios futuros	Total		Dotação não comprometida	Saldo	
0100000000	Despesas com o pessoal	79 775,00	17 867,13	0,00	17 867,13	17 866,76	61 907,87	800,37	21,39
0101000000	Remunerações certas e permanentes	66 100,00	14 345,13	0,00	14 345,13	14 345,13	61 754,87	0,00	21,70
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	8 600,00	2 143,23	0,00	2 143,23	2 143,23	6 456,77	0,00	24,92
0101060000	Pessoal contratado a termo	40 900,00	9 405,16	0,00	9 405,16	9 405,16	31 494,84	0,00	23,00
0101060100	Pessoal Administrativo	17 100,00	4 392,16	0,00	4 392,16	4 392,16	12 707,84	0,00	25,69
0101060200	Pessoal - Produção	20 100,00	5 013,00	0,00	5 013,00	5 013,00	15 087,00	0,00	24,94
0101060300	Contratos de Emprego e Inserção	3 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 700,00	0,00	0,00
0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00
0101090000	Pessoal em qualquer outra situação-PROTÓCOLO TRATOR	2 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 200,00	0,00	0,00
0101130000	Subsidio de refeição	6 700,00	1 278,36	0,00	1 278,36	1 278,36	5 421,64	0,00	19,08
0101140000	Subsidio de férias e de Natal	6 200,00	1 518,38	0,00	1 518,38	1 518,38	4 681,62	0,00	24,49
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	2 325,00	90,00	0,00	90,00	90,00	2 235,00	0,00	3,87
0102010000	Gratificações variáveis ou eventuais	700,00	90,00	0,00	90,00	90,00	610,00	0,00	12,86
0102060000	Formação	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
0102060100	Formação Executiva	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
0102060200	Pessoal Administrativo	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
0102070000	Colaboração técnica e especializada	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00
0102070100	Higiene e segurança no Trabalho	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00
0102070200	Medicina no Trabalho	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
0102130000	Outros suplementos e prémios	1 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 150,00	0,00	0,00
0102130100	Presença nas Reuniões de Assembleia	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00
0102130200	Eleições - Membros Mesa de Voto	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
0103000000	Segurança social	11 350,00	3 432,00	0,00	3 432,00	2 631,63	7 918,00	800,37	23,19
0103050000	Contribuições para a segurança social	10 100,00	2 631,63	0,00	2 631,63	2 631,63	7 468,37	0,00	26,06
	Total / Transporte: 010000	68 425,00	14 435,13	0,00	14 435,13	14 435,13	53 989,87	0,00	21,10
	Total Geral / Transporte	68 425,00	14 435,13	0,00	14 435,13	14 435,13	53 989,87	0,00	21,10

FREGUESIA DE MEIRINHAS

CONTROLO ORÇAMENTAL - DESPESA

Data: 14/05/2018

Código Orgânico: 010000 Administração Autárquica

Classificação inicial: 00000000000 Final: 99999999999

Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017

(Unidade: EUR)

Código	Descrição	Dotações Corrigidas		Compromissos assumidos			Despesas Pagas	Diferenças		Grau exerc. orçamental despesas
		Exercício	Exercícios futuros	Total	Dotação não comprometida	Saldo		Comp. por pagar		
0103050200	Segurança Social	10 100,00	0,00	2 631,63	0,00	2 631,63	2 631,63	7 468,37	0,00	26,06
0103060000	Seguros	1 250,00	0,00	800,37	0,00	800,37	0,00	1 250,00	860,57	0,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	116 390,67	0,00	15 692,15	0,00	15 692,15	16 766,89	99 623,78	-1 074,74	14,41
0201000000	Aquisição de bens	78 474,90	0,00	12 621,12	0,00	12 621,12	12 694,31	66 780,59	-73,19	16,18
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	4 550,00	0,00	245,70	0,00	245,70	245,70	4 304,30	0,00	5,40
0201020100	Gasolina	1 000,00	0,00	36,00	0,00	36,00	36,00	964,00	0,00	3,60
0201020200	Gasóleo	3 500,00	0,00	209,70	0,00	209,70	209,70	3 290,30	0,00	5,99
0201029900	Outros	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
0201040000	Limpeza e higiene	400,00	0,00	88,43	0,00	88,43	88,43	311,57	0,00	0,00
0201060000	Material de escritório	600,00	0,00	440,13	0,00	440,13	440,13	159,87	0,00	22,11
0201140000	Outro material - Peças	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	73,36
0201160000	Mercadorias para venda	70 414,90	0,00	11 846,86	0,00	11 846,86	11 920,05	58 494,85	-73,19	0,00
0201160300	Outras	70 414,90	0,00	11 846,86	0,00	11 846,86	11 920,05	58 494,85	-73,19	16,93
0201160301	PRODUTOS CTT	62 944,70	0,00	11 846,86	0,00	11 846,86	11 846,86	51 097,84	0,00	18,82
0201160302	PLACAS TOPONIMICAS	7 470,20	0,00	0,00	0,00	0,00	73,19	7 470,20	-73,19	0,98
0201170000	Ferramentas e utensílios	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00
0201210000	Outros bens	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
0202000000	Aquisição de serviços	37 915,77	0,00	3 071,03	0,00	3 071,03	4 072,58	33 843,19	-1 001,55	0,00
0202010000	Encargos das instalações	8 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,83	7 722,17	-377,83	10,74
0202010100	Electricidade	8 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,83	7 722,17	-377,83	4,66
0202010101	Electricidade-edifício da Junta	2 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 800,00	0,00	0,00
0202010102	Electricidade-Cemitério	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,13	469,87	-30,13	6,03
	Total / Transporte: 010000	161 549,90	0,00	30 488,25	0,00	30 488,25	29 791,20	131 756,70	697,05	18,44
	Total Geral / Transporte	161 549,90	0,00	30 488,25	0,00	30 488,25	29 791,20	131 756,70	697,05	18,44

FREGUESIA DE MEIRINHAS

CONTROLO ORÇAMENTAL - DESPESA

Data: 14/05/2018

Código Orgânico: 010000 Administração Autárquica
 Classificação inicial: 0000000000 Final: 9999999999
 Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017

(Unidade: EUR)

Código	Descrição	Dotações Corrigidas			Compromissos assumidos			Despesas Pagas			Diferenças			Grau exerc. orçamental despesas
		Exercício	Exercícios futuros	Total	Exercício	Exercícios futuros	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Comp. por pagar	Dotação não comprometida	Saldo	Comp. por pagar	
0202010103	Electricidade-Lugar	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,92	127,92	0,00	872,08	-127,92	12,79	
0202010104	Electricidade - Mercado	2 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,52	176,52	0,00	2 121,48	-176,52	7,76	
0202010105	Electricidade - Biblioteca	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	
0202010106	Electricidade - Estaleiro	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,26	41,26	0,00	708,74	-41,26	5,50	
0202020000	Limpeza e higiene	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	
0202030000	Conservação de bens	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 217,17	1 218,43	1 218,43	0,00	8 782,53	-1,26	12,18	
0202090000	Comunicações	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,15	368,08	368,08	0,00	2 637,85	-225,93	12,94	
0202110000	Representação dos serviços	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,50	84,50	84,50	0,00	915,50	0,00	8,45	
0202120000	Seguros	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,14	333,83	333,83	0,00	666,17	-84,69	33,38	
0202170000	Publicidade	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,80	0,00	0,00	0,00	500,00	73,80	0,00	
0202180000	Vigilância e segurança	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,91	78,91	0,00	461,09	-78,91	14,61	
0202190000	Assistência técnica	3 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,92	506,65	506,65	0,00	3 043,35	-362,73	14,27	
0202190100	INFORMATICA	2 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,92	416,24	416,24	0,00	1 783,76	-272,32	18,92	
0202190200	FOTOCOPIADORA	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	
0202190300	ELEVADOR	1 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,41	90,41	0,00	1 009,59	-90,41	6,22	
0202200000	Outros trabalhos especializados	6 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,35	784,35	784,35	0,00	6 015,65	56,00	11,53	
0202200100	Iluminação de Natal	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,35	22,35	22,35	0,00	177,65	0,00	11,18	
0202200200	CONTABILIDADE	3 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,00	492,00	492,00	0,00	3 008,00	56,00	14,06	
0202200300	NOTARIADO	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	
0202200400	COVAS	1 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00	0,00	730,00	0,00	27,00	
0202200900	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	
0202250000	Outros serviços	3 225,77	0,00	0,00	0,00	0,00	369,09	369,09	369,09	0,00	2 925,77	0,00	9,30	
0202250100	Quotas ANAFRE	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	
Total / Transporte: 010000		193 129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	33 259,28	33 593,65	33 593,65	0,00	159 870,62	-274,37	17,35	
Total Geral / Transporte		193 129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	33 259,28	33 593,65	33 593,65	0,00	159 870,62	-274,37	17,35	

FREGUESIA DE MEIRINHAS

CONTROLO ORÇAMENTAL - DESPESA

Data: 14/05/2018

Código Orgânico: 010000 Administração Autárquica
 Classificação inicial: 0000000000 Final: 9999999999
 Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017
 (Unidade: EUR)

Código	Descrição	Compromissos assumidos			Despesas Pagas	Diferenças			Grau exerc. orçamental despesas
		Dotações Corrigidas	Exercício	Exercícios futuros		Total	Dotação não comprometida	Saldo	
0202250200	SERVICIOS DESPORTIVOS CULTURAIS E RECREIO	3 035,77	300,00	0,00	300,00	2 735,77	2 735,77	0,00	9,68
0300000000	Juros e outros encargos	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00
0306000000	Outros encargos financeiros	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00
0306010000	Outros encargos financeiros	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00
0400000000	Transferências correntes	73 659,33	13 573,66	0,00	13 573,66	60 085,67	61 634,19	1 548,52	16,33
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	73 659,33	13 573,66	0,00	13 573,66	60 085,67	61 634,19	1 548,52	16,33
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	73 659,33	13 573,66	0,00	13 573,66	60 085,67	61 634,19	1 548,52	16,33
0407010100	Associações e Colectividades	10 500,00	828,15	0,00	828,15	9 671,85	9 671,85	0,00	7,89
0407010101	Associação Recreativa de Meirinhas	5 600,00	0,00	0,00	0,00	5 600,00	5 600,00	0,00	0,00
0407010102	Rancho Folclórico de Meirinhas	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
0407010103	Lar da Felicidade	3 400,00	608,15	0,00	608,15	2 791,85	2 791,85	0,00	17,89
0407010104	Associação de Pais de Meirinhas	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
0407010199	Outras Colectividades	700,00	220,00	0,00	220,00	480,00	480,00	0,00	31,43
0407010200	Alimentação e Prolongamento (Pré-Primaria)	60 759,33	12 453,78	0,00	12 453,78	48 305,55	49 854,07	1 548,52	17,95
0407010201	Recepções	36 759,33	4 634,15	0,00	4 634,15	34 125,18	36 759,33	4 634,15	0,00
0407010202	Prolongamentos	22 000,00	7 819,63	0,00	7 819,63	14 180,37	11 064,74	-3 085,63	49,57
0407010300	Escolas	2 400,00	291,73	0,00	291,73	2 108,27	2 108,27	0,00	12,16
0407010301	Jardim de Infância	1 200,00	174,42	0,00	174,42	1 025,58	1 025,58	0,00	14,54
0407010302	EB1 - Escola Primaria	1 200,00	117,31	0,00	117,31	1 082,69	1 082,69	0,00	9,78
0600000000	Outras despesas correntes	4 590,00	747,37	0,00	747,37	3 842,63	3 842,63	0,00	16,28
0602000000	Diversas	4 590,00	747,37	0,00	747,37	3 842,63	3 842,63	0,00	16,28
0602030000	Outras	4 590,00	747,37	0,00	747,37	3 842,63	3 842,63	0,00	16,28
0602030400	Serviços bancários	250,00	32,00	0,00	32,00	218,00	218,00	0,00	12,80
0602030500	Outras	4 340,00	715,37	0,00	715,37	3 624,63	3 624,63	0,00	16,48
Total / Transporte: 010000		270 065,00	47 164,94	0,00	47 164,94	222 920,06	224 194,21	1 274,15	16,99
Total Geral / Transporte		270 065,00	47 164,94	0,00	47 164,94	222 920,06	224 194,21	1 274,15	16,99

FREGUESIA DE MEIRINHAS

CONTROLO ORÇAMENTAL - DESPESA

Data: 14/05/2018

Código Orgânico: 010000 Administração Autárquica
 Classificação inicial: 0000000000 Final: 999999999999
 Data inicial: 20/10/2017 Final: 31/12/2017

Ano: 2017
 (Unidade: EUR)

Código	Descrição	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos			Despesas Pagas	Diferenças			Grau exerc. orçamental despesas
			Exercício	Exercícios futuros	Total		Dotação não comprometida	Saldo	Comp. por pagar	
0602030501	Assembleia de Freguesia	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
0602030502	outras despesas correntes	4 290,00	715,37	0,00	715,37	715,37	3 574,63	0,00	0,00	16,68
0700000000	Aquisição de bens de capital	46 800,00	7 889,62	0,00	7 889,62	599,30	46 200,70	7 290,32	7 290,32	1,28
0701000000	Investimentos	46 800,00	7 889,62	0,00	7 889,62	599,30	46 200,70	7 290,32	7 290,32	1,28
0701030000	Edifícios	8 500,00	4 000,00	0,00	4 000,00	0,00	4 500,00	4 000,00	4 000,00	0,00
0701030100	Instalações de serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
0701030101	Edifício da Junta	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
0701030700	Outros	8 000,00	4 000,00	0,00	4 000,00	0,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	0,00
0701030701	Mercado	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	0,00
0701030703	Associação Recreativa de Meirinhas	4 000,00	4 000,00	0,00	4 000,00	0,00	0,00	4 000,00	4 000,00	0,00
0701040000	Construções diversas	35 700,00	3 889,62	0,00	3 889,62	599,30	31 810,38	3 290,32	3 290,32	1,68
0701040100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	15 800,00	3 889,62	0,00	3 889,62	599,30	11 910,38	3 290,32	3 290,32	3,79
0701040500	Parques e jardins	9 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 900,00	0,00	0,00	0,00
0701041200	Cemitérios	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
0701070000	Equipamento de informática	1 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 100,00	0,00	0,00	0,00
0701110000	Ferramentas e utensílios	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00
Total / Transporte: 010000		321 225,00	55 769,93	0,00	55 769,93	47 205,46	265 455,07	274 019,54	8 564,47	14,70
Total Geral / Transporte		321 225,00	55 769,93	0,00	55 769,93	47 205,46	265 455,07	274 019,54	8 564,47	14,70

Contratação administrativa



Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na Gerência				Pagamentos Acumulados				Observações
	Objecto	Data	Valor	5)	Número do registo		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Total	
Total															

- 5) - Modalidades de adjudicação
- a) Concurso Público
 - b) Concurso limitado com prévia qualificação
 - c) Concurso limitado com a apresentação de candidaturas
 - d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas
 - e) Por negociação com publicação prévia de anúncio
 - f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio
 - g) Ajuste directo
 - h) Com consulta prévia (art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)
 - o) Outra Modalidade (especificar no campo Observações)

FREGUESIA DE MEIRINHAS

Outras Dívidas a Terceiros

Data: 14/05/2018

Ano: 2017

(unidades EUR)

Caracterização da dívida	Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro
Artelier - Jorge Fortunato Ramos, Lda	0,00€	51,66€
Auto Faisca - Reparações Electricas Lda	175,32€	0,00€
Centro Regional Segurança Social	1.221,31€	1.287,12€
CONTABINOMIO, LDA	0,00€	615,00€
Crónicas Mágicas - Unipessoal, Lda	69,20€	73,80€
Diário de Leiria, Lda	0,00€	100,00€
FreSoft	139,36€	0,00€
Gas Natural Serviços SDG, SA	461,40€	0,00€
HORAPRUMADA	196,95€	0,00€
Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda	0,00€	88,14€
IRS - Cat. A	163,88€	67,00€
José Francisco Ferreira	218,11€	0,00€
Lar da Felicidade	4.905,80€	7.069,95€
Manuel Mota Freire	0,00€	80,91€
PMU Gest	0,00€	3.290,32€
Protocolo B@m	4.270,39€	3.434,62€
PT Comunicações, S.A.	118,79€	136,48€
Rigorcópia, Lda	493,72€	0,00€
Ruas & Neves - Artefactos de Cimento Lda	40,90€	25,46€
Sage Portugal	0,00€	-29,52€
ZURICH - Companhia de Seguros	0,00€	800,37€
Total	12.475,13€	17.091,31€



Duarte

Transferências Correntes de Despesa

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Observações
	Americana - Papelarias, Livrarias e Equipamentos SA	153,32	
	Americana - Papelarias, Livrarias e Equipamentos SA	608,15	
	APA - Associação Pais e Encarregados de Educação de	150,00	
	APA - Associação Pais e Encarregados de Educação de	500,00	
	Associação Recreativa de Meirinhas	1 500,00	
	Associação Recreativa de Meirinhas	350,00	
	Associação Recreativa de Meirinhas	1 500,00	
	Associação Recreativa de Meirinhas	1 500,00	
	Associação Recreativa de Meirinhas	650,00	
	Lar da Felicidade	1 092,75	
	Lar da Felicidade	500,00	
	Lar da Felicidade	750,00	
	LIN LANHUA	68,00	
	Total	9 322,22	



FREGUESIA DE MEIRINHAS

Prestação de Contas - Ano: 2017

Quadro Resumo das Receitas e Despesas (Fluxos de Caixa)

[Handwritten signature and initials]

Receitas	Montantes €	Despesas	Montantes €
Receita Fiscal (Impostos Directos; Impostos Indirectos, Taxas; Multas e outras Penalidades)	4 180,50	Despesas com Pessoal	70 140,26
Rendimentos de Propriedade	0,00	Aquisição de Bens e Serviços	93 895,08
Transferências Correntes da Administração Central - Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	Juros e Outros Encargos Financeiros	8,00
Transferências Correntes da Administração Central - Outras	0,00	Transferências Correntes	64 127,84
Transferências Correntes Comunitárias	0,00	Subsídios	0,00
Transferências Correntes da Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	0,00	Outras Despesas Correntes	947,37
Transferências Correntes - Administração Local	109 056,15	Aquisição de Bens de Capital	21 511,17
Transferências Correntes - Outras	0,00	Transferências de Capital	0,00
Vendas de Bens e Serviços	110 891,81	Activos Financeiros	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Passivos Financeiros	0,00
Vendas de Bens de Investimento	7 030,01	Outras Despesas de Capital	0,00
Transferências de Capital - Administração Central - Cooperação Técnica e Financeira	0,00		
Transferências de Capital - Administração Central - Fundos Comunitários	0,00		
Transferências de Capital - Administração Local	0,00		
Transferências de Capital - Outras	0,00		
Activos Financeiros	0,00		
Passivos Financeiros	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	0,00		
Total	231 158,47		250 629,72



A ASS. MEIRINHAS
para notificação
dos atos.

[Handwritten signature]

Linha:2

Junta Comissários:

- CURSIVOS
- OLIVAS
- FRESORT
- NEO

Exmo (a). Senhor(a)
Presidente da Junta de Freguesia de
Meirinhas

N/Ref.: CJ/CR/406/2018
Lisboa, 13 de Abril de 2018

Assunto: Contratos Plurianuais

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do pedido de parecer relativo ao assunto em epígrafe e cumpre-nos informar o seguinte:

1 - Nos termos da alínea b) do art. 19.º da Lei 75/2013, compete à Junta de Freguesia, gerir os serviços da freguesia, e nesse contexto celebra contratos com fornecedores.

Ao Presidente da Junta de Freguesia compete assinar os contratos na medida em que, a alínea a), do n.º 1 do art. 18.º do mesmo diploma, determina que este representa a freguesia em juízo e fora dele. Quanto às despesas associadas aos contratos a mesma norma prevê o seguinte:

h) Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;

i) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia;

2 – Para a celebração de contratos de aquisição de serviços será necessária a aplicação do Código dos Contratos Públicos, que refere no seu art. 36.º que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

3 – Para além disso, teremos de considerar os seguintes imperativos legais:

a) O disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a



prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Freguesia, salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

b) A alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia de Freguesia

c) O do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 13º de estabelecendo que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais, mas uma deliberação específica para o efeito.

4 – Todas as despesas têm de estar previstas no orçamento, e registadas em rubrica adequada (princípio da especificação do POCAL).

5 – O órgão competente para a resolução dos contratos será a Junta de Freguesia, contudo, devem verificar as cláusulas contratuais relativas à mesma.

É este o nosso entendimento sobre a questão que nos foi colocada, salvo melhor opinião.

Na expectativa de lhe termos sido úteis,

A Técnica Oficial de Contas

Carla Reis

Contrato Otis OSimples Manutenção Simples

Cliente Nome/Denominação: **Junta de Freguesia de Meirinhas**

Morada: **Rua do Posto Médico, N. 13**
Localidade: **Meirinhas**
Email:

Tel.: **236 948 787**
Código Postal: **3105-245**

Edifício Nome:
Morada: **Rua do Posto Médico, N. 13**
Localidade: **Meirinhas**

OTIS OTIS ELEVADORES, Lda., com sede em S. Carlos, Mem Martins, Conservatória do Registo Comercial de Sintra NUIPC/Nº de Matrícula 500 069 824, com o capital social de 2.109.915,11 €, alvará 481, reconhecida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), com o Certificado N.º20, como Empresa de Manutenção de Instalações de Elevação (EMIE), nos termos da Lei n.º 65/2013 de 27 de agosto e legislação complementar.

Região: **25 - Leiria**
Morada: **Rua dos Costas, Lt. 11 - Loja A - Leiria**
Tel.: **244 834 306** Fax: **244 836 121**

Email em: www.otis.com

Central de Atendimento Permanente 21 926 82 82

A nossa visão de fazer da Otis o líder em **EXCELÊNCIA DE SERVIÇO** tem que ser evidente nas ações de cada profissional da Otis em todo o Mundo. Do mesmo modo, cada funcionário é um embaixador da Otis que nos deve ajudar a atingir a nossa Missão de ser a primeira em Serviço, primeira em Produtos e primeira em Desempenho.

Visão Otis

Com o Contrato OTIS OSimples, a OTIS compromete-se a fornecer o mais alto nível de segurança e capacidade de resposta, assegurando:

- **Fiabilidade do equipamento em serviço;**
- **Rápida resposta a avarias e pedidos de reparações;**
- **Comunicação e apoio técnico.**

Estes serviços são complementares aos exigidos pela norma NP EN 13015:2004 e ao Dec.-Lei 320/2002, de 28 de Dezembro.

1 SEGURANÇA E FIABILIDADE

COMPROMISSO OTIS

Técnicos especializados OTIS implementarão as medidas abaixo indicadas a fim de assegurar um seguro e fiável funcionamento do equipamento.

1.1 Pessoal Especializado da OTIS

A OTIS assegura que todos os trabalhos serão efectuados por técnicos treinados, qualificados e apoiados por auditores nacionais e internacionais, a fim de garantir o standard mundial de qualidade OTIS.

1.2 Visitas Programadas

A OTIS inspeciona, limpa e lubrifica o equipamento, de acordo com o programa de manutenção preventiva. As visitas serão realizadas durante o horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas. O programa de manutenção preventiva OTIS é concebido para cada tipo de equipamento e sua utilização de forma a assegurar um funcionamento seguro e fiável e a execução dos trabalhos previstos na lei, códigos e regulamentos.

1.3 Auditorias de Qualidade

Um Supervisor de Manutenção assegura uma visita especial de três em três anos, a fim de proceder a um exame periódico e completo do equipamento, com especial atenção para os aspectos de segurança e de qualidade. Sempre que necessário, os resultados desta inspeção serão comunicados ao CLIENTE, com sugestões de reparação, melhoria do equipamento e/ou para a sua modernização, com o objectivo de alterar o respectivo desempenho, o mesmo acontecendo, em qualquer altura, devido a alterações impostas por normas, regulamentos e/ou legislação aplicável.

2 CAPACIDADE DE RESPOSTA

COMPROMISSO OTIS

A OTIS LINE assegura um atendimento telefónico permanente 24 horas por dia e todos os dias do ano.

Cada chamada é registada, e seguida no sistema informático OTIS, para assegurar o cumprimento do tempo de resposta definido nas Condições Específicas Contratuais.

2.1 Serviço 24/24 H

A OTIS assegura a resposta a avarias de acordo com o definido nas Condições Contratuais Específicas. No caso da avaria não ser devida ao normal e prudente uso do equipamento, a intervenção do técnico OTIS será facturada em separado.

2.2 OTIS Line

A OTIS LINE assegura, a nível nacional, uma Central de Atendimento Permanente, 24 horas por dia e 7 dias por semana. O CLIENTE declara, expressamente, dar o seu consentimento para a gravação tanto do conteúdo, bem como data e hora das chamadas efectuadas para efeito de comunicação de avarias ao Centro de Atendimento Permanente - OTIS LINE. Após recepção de uma chamada telefónica, devida a anomalia do equipamento, ou de uma mensagem de disfunção do Otis IREM, quando tal sistema se encontra instalado e contratado, a OTIS LINE encaminhará a informação para os Técnicos OTIS, de modo a que se verifique a sua intervenção.

3 COMUNICAÇÃO E APOIO TÉCNICO

COMPROMISSO OTIS

A OTIS trabalhará em parceria com o CLIENTE, com o propósito de maximizar a fiabilidade e disponibilidade do equipamento.

3.1 Relatório de Visitas

Durante cada visita, os técnicos OTIS, pedem informação e informam o CLIENTE ou o seu representante no edifício sobre o(s) trabalho(s) efectuado(s). A OTIS colocará avisos aos utilizadores, em locais acordados no edifício, sobre os trabalhos em curso.

3.2 Formação sobre Manobras de Emergência

A OTIS assegurará formação ao CLIENTE ou ao seu representante, responsável pelo equipamento, sobre os cuidados a ter na sua utilização, preservação, e sobre a manobra de emergência a efectuar para libertar pessoas bloqueadas. Esta formação será dada pela OTIS, a pedido do CLIENTE, sem encargos adicionais.

4

4. COBERTURA DA APÓLICE DE SEGUROS

A OTIS garante, através da contratação de uma Apólice de Seguro de responsabilidade civil, a liquidação de quaisquer eventuais indemnizações, até ao montante global de Euros 1.496.394, devidas por danos corporais e/ou materiais sofridos pelos utentes do equipamento objecto do contrato, desde que a responsabilidade por tais danos resulte directamente da deficiente conservação. Para este efeito, qualquer ocorrência deverá, de imediato, ser comunicada pelo cliente.

5

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Exclusões

- 5.1.1 O presente Contrato não inclui:
- 5.1.1.1 Substituição ou reparação de componentes defeituosos.
- 5.1.1.2 Limpeza interior das cabinas, portas e arcos do patamar.
- 5.1.2 A OTIS não se responsabiliza pelo funcionamento dos elevadores, quando verificar que quaisquer estranhos intervieram, tentativamente ou não, na resolução de avarias ou na reparação do equipamento. Sempre que tal se verificar, a OTIS poderá cancelar de imediato as suas responsabilidades contratuais, ficando o CLIENTE, obrigado ao pagamento da totalidade das prestações de preço previstas até ao final do prazo contratado.
- 5.1.3 A OTIS não garantirá o funcionamento dos elevadores, por causas estranhas e fora do seu controlo, como sejam, nomeadamente:
- a) infiltração de água e/ou inundação na caixa, casa das máquinas ou porão;
 - b) utilização dos elevadores com carga superior à indicada;
 - c) utilização dos elevadores para fins diferentes dos previstos;
 - d) quedas de tensão ou frequência de energia eléctrica, diferindo mais de 5% dos valores nominais ou quaisquer cortes de fornecimento de energia eléctrica;
 - e) greves, actos de vandalismo, furto ou roubo, alterações de ordem pública, faltas de meios de transporte ou mobilização;
 - f) deficiências de construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
 - g) deflagração de incêndios, na caixa ou na casa das máquinas dos elevadores, ou em qualquer zona do edifício.
- 5.1.4 Os trabalhos não compreendidos no presente Contrato e/ou excepcionais serão notificados ao CLIENTE pela OTIS e serão por esta executados.
- 5.1.5 O CLIENTE será responsável pelo pagamento dos encargos resultantes de deslocações motivadas por chamadas de avarias não justificadas, depois de notificado pela OTIS.
- 5.1.6 A OTIS não garante a execução de trabalho fora das horas normais de serviço. No entanto, a pedido do CLIENTE e uma vez que este aceite pagar os diferenciais de preço entre a hora normal e aquela a que recorrem os trabalhos e prestações referidos, estes poderão, sempre que as circunstâncias o permitam, ser realizados em dias de descanso, ou feriado e com utilização de trabalho extraordinário.
- 5.1.7 Qualquer trabalho, serviço e/ou responsabilidade, que não sejam os explicitamente especificados no presente Contrato, não se consideram implícitos nem se podem subentender.
- 5.1.8 A OTIS não será responsável por quaisquer eventuais danos, directos ou indirectos, sejam eles de que natureza forem, resultantes de actuação ou de omissão sua, quando originados no incumprimento do Contrato por parte do CLIENTE em qualquer uma das suas obrigações.
- 5.1.9 A OTIS não será responsável por danos que não sejam devidos a defeito de conservação e, nomeadamente, não será responsável por danos resultantes da utilização indevida das chaves de emergência.

5.2 Obrigações do Cliente

- 5.2.1 Sem prejuízo do estabelecido em 5.5, o CLIENTE compromete-se a pagar pontualmente a facturação recebida, sob pena de a OTIS não poder ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos resultantes, para o CLIENTE, da momentânea afectação dos meios humanos e materiais da OTIS a outras instalações e enquanto durar a situação desse incumprimento.
- 5.2.2 O CLIENTE designará uma pessoa delegada e residente no edifício à qual será confiada a chave da casa das máquinas, que será facultada a todos os técnicos da OTIS quando visitem a instalação.
- 5.2.3 A casa das máquinas deverá estar permanentemente fechada à chave, sendo o acesso interdito a quaisquer terceiros, incluindo técnicos não portadores de cartão de identificação OTIS. Nesse local não é permitido o armazenamento de todo e qualquer material estranho aos equipamentos.
- 5.2.4 Aquando da visita para assistência e/ou conservação, os elevadores ficam inteiramente à disposição dos técnicos respectivos, podendo ficar imobilizados enquanto dure o serviço ou enquanto seja necessário.
- 5.2.5 Sem prejuízo do disposto em 5.2.2 o CLIENTE (através da pessoa aí referida) deverá avisar com urgência o Centro de Atendimento Permanente, sempre que qualquer alteração no funcionamento dos elevadores o justifique. Deve, entretanto, desligar os elevadores e mantê-los desligados até à chegada do técnico da OTIS.

- 5.2.6 O CUENTE não promoverá quaisquer trabalhos na caixa, poço ou casa das máquinas, sem prévio conhecimento e autorização expressa da OTIS.
- 5.2.7 A pessoa designada pelo CUENTE nos termos do disposto em 5.2.2, efectuará as manobras manuais do elevador, em caso de avaria ou de falta de corrente, utilizando as chaves de emergência e segundo as exactas instruções da OTIS.
- 5.2.8 O CUENTE deve assegurar o funcionamento regular da iluminação dos patamares servidos pelos elevadores, assim como da casa das máquinas.
- 5.2.9 O CUENTE deve assegurar que todas as instruções e avisos aos passageiros relativos à utilização dos elevadores sejam mantidas visíveis.
- 5.2.10 O CUENTE é responsável pela instalação da linha telefónica na casa das máquinas e da correspondenteavença mensal devida à entidade prestadora do serviço telefónico.
- 5.2.11 Sempre que se opere a mudança da Administração, a OTIS tem de ser obrigatoriamente informada nos 10 dias seguintes à realização da respectiva Assembleia de Condóminos, do nome completo, endereço e demais elementos identificativos do(s) Administrador(es) que integra(m) a nova Administração.
- 5.2.12 Para os devidos efeitos, o Cliente aceita e concede, que, na eventualidade da OTIS ceder a sua posição contratual neste Contrato a uma empresa do seu Grupo empresarial, essa cessão fica automaticamente autorizada, contando que a OTIS o informe - abempadamente - por escrito, dessa cessão, e a mesma produza os seus efeitos no início do mês seguinte ao da cessão, dando-lhe nota dos elementos identificativos do novo prestador de serviços, para efeito de faturação, e sem qualquer alteração de todas as demais condições em vigor, a que o novo prestador de serviços, também, se obriga a cumprir expressamente e como contratado originariamente.

5.3 Preço

- 5.3.1 Pelos serviços e fornecimentos enunciados, a OTIS cobrará a prestação mensal inicial, identificada nas Condições Contratuais Específicas deste Contrato, sujeita às revisões anuais referidas em 5.3.3 e às revisões excepcionais no final do(s) prazo(s) contratado(s) referidas em 5.3.4 e de forma antecipada.
- 5.3.2 A faturação será processada de acordo com a periodicidade referida nas Condições Contratuais Específicas.
- 5.3.3 O preço será anualmente revisado, na data de aniversário da última alteração de preços. Sendo a primeira revisão efectuada decorrido um ano após a data de início do presente Contrato.
- 5.3.4 No final do prazo contratado, ou de qualquer uma das suas renovações, o preço será revisado, levando em conta as alterações anuais entretanto ocorridas, e por forma a reajustar os preços entretanto praticados às alterações conjunturais então em vigor, se forem diversas daquelas que a mensalidade ao tempo praticada deixar consubstanciar.
- 5.3.5 No caso de haver modificações na utilização dada ao edifício, pelo CUENTE, poderá a OTIS alterar o preço em vigor. No caso do Cliente não aceitar a modificação do preço nos termos referidos, tem a OTIS o direito à resolução do Contrato, nos termos do estabelecido em 5.7.1.1.

5.4 Pagamento

Os pagamentos serão efectuados pela modalidade referida nas Condições Contratuais Específicas, através de pagamento por débito em conta bancária, para o qual será preenchido impresso elaborado para o efeito, em Anexo.

5.5 Mora Imputável ao Cliente

Em complemento do estatuído em 5.2.1, quando se verificar mora no pagamento de quaisquer quantias, devidas à OTIS nos termos do Contrato, serão devidos juros de mora, de acordo com as taxas legais aplicáveis e em cada momento em vigor.

5.6 Duração do Contrato

- 5.6.1 O presente Contrato terá início, e manter-se-á válido até às datas referidas nas Condições Contratuais Específicas.
- 5.6.2 A faturação terá início na data referida nas Condições Contratuais Específicas.
- 5.6.3 O Contrato considera-se tacitamente prorrogado por períodos iguais, como definidos nas Condições Contratuais Específicas, desde que não seja denunciado por qualquer dos contratantes através do envio de carta registada, que deverá ser recebida com, pelo menos, noventa dias de antecedência do termo do prazo que então estiver em curso.

5.7 Incumprimento do Contrato

5.7.1 Incumprimento definitivo imputável aos Contraentes

5.7.1.1 Incumprimento do prazo do contrato

A cessação do Contrato para data anterior à do seu termo, sem existência de justa causa, confere o direito ao outro Contraente de ser indemnizado pelos prejuízos inerentes, num valor mínimo de 50% do valor das prestações devidas até ao termo do Contrato se esse incumprimento ocorrer até ao decurso de metade do tempo de vigência do Contrato (no seu período de vigência inicial ou da renovação em curso), ou de 25% se houver já sido ultrapassado mais de metade do mesmo período.

5.7.1.2 Incumprimento do pagamento do preço do Contrato

O não pagamento das prestações devidas por um período superior a 90 dias, confere à OTIS o direito a comunicar a resolução com justa causa e a ser indemnizada pelos prejuízos inerentes, num valor mínimo de 50% do valor das prestações devidas até ao termo do Contrato se esse incumprimento ocorrer até ao decurso de metade do tempo de vigência do Contrato (no seu período de vigência inicial ou da renovação em curso), ou de 25% se houver já sido ultrapassado mais de metade do mesmo período.

5.7.1.3 Outras situações de incumprimento definitivo

Outras violações graves das obrigações contratuais por parte de um dos Contraentes, conferem ao outro, o direito a ser ressarcido dos eventuais prejuízos em que incorra, objectivamente demonstrados e quantificados, sem recurso, por analogia, ao método de cálculo dos números anteriores, cuja aplicação automática não se pode subentender.

5.7.1.4 Formalidade da resolução contratual

Para os efeitos dos números anteriores, o Contraente que pretender resolver o Contrato comunicará ao outro Contraente essa sua intenção, devidamente fundamentada, por escrito registado.

5.7.2 Incumprimento pontual imputável aos Contraentes

5.7.2.1

Na situação de eventual incumprimento pontual, imputável a um dos Contraentes, que não comprometa a manutenção da relação contratual e devidamente verificado e aceite por ambos os Contraentes, é expressamente aceite que o Contraente faltoso apenas responderá até à ocorrência do valor de 3 meses de facturação do Contrato, como máximo de indemnização a pagar – de cada vez – ao outro Contraente.

5.7.2.2

Os juros devidos pelo atraso no pagamento, como previsto em 5.5, não ficam sujeitos ao limite estabelecido no número anterior.

5.8 Alienação do Edifício/Constituição do Regime da Propriedade Horizontal

5.8.1

No Contrato ao construtor e na situação de Edifício que se destina a ser alienado por frações, o construtor actua como Administrador Provisório até à constituição do mesmo no regime da propriedade horizontal e à nomeação da respectiva Administração do Condomínio, respondendo nos exactos termos do disposto no Art. 1435-A do C.C.

5.8.1.1

Quando e se, no edifício onde o(s) elevador(es) se encontra(m) instalado(s), vier a ser constituído o regime da propriedade horizontal, o Construtor compromete-se a informar a OTIS da data da conclusão desse processo, indicando o nome e demais elementos da respectiva Administração em exercício, vinculando o Condomínio para todos os devidos efeitos a partir desse momento.

5.8.1.2

Sempre que se opere a mudança da Administração, a OTIS tem de ser obrigatoriamente informada nos 10 dias seguintes à realização da respectiva Assembleia de Condóminos, do nome completo, endereço e demais elementos identificativos do(s) Administrador(es) que integra(m) a nova Administração.

5.8.1.3

Até à alienação da última fração, em primeira venda, pelo Construtor, este será solidariamente responsável de parceria com a Administração em exercício, por todas as obrigações contratuais, incluindo os débitos.

5.8.1.4

O incumprimento do estabelecido nos números anteriores, envolve para o Construtor, a determinação e aplicação de uma indemnização por danos nos termos referidos no ponto 5.8.2.2, com as necessárias adaptações.

5.8.2

No Contrato em que o Edifício não se constitua em regime de propriedade horizontal, no caso de transmissão da propriedade da totalidade do Edifício em que se encontra(m) instalado(s) o(s) elevador(es), a OTIS desde já consente na cessão da posição contratual do actual CLIENTE para o novo CLIENTE.

5.8.2.1

A cessão da posição contratual só produzirá os seus efeitos a partir da notificação à OTIS pelo CLIENTE através de carta registada na qual identifique o novo CLIENTE e comprove que efectuou a cessão da sua posição contratual.

5.8.2.2

No caso de o antigo CLIENTE extinguir o Contrato por ter sido efectuada a transmissão da propriedade da totalidade do Edifício em que se encontra(m) instalado(s) os elevador(es), sem que se tenha verificado a cessão da sua posição contratual, terá a OTIS direito a uma indemnização por danos, que será imediatamente facturada, no valor da totalidade das prestações do preço previstas até ao termo do prazo contratado.

5.8.2.3

À data das cessões da posição contratual acima referidas, todos os débitos em atraso à OTIS têm de se mostrar pagos pelo CLIENTE, sob pena das aludidas cessões serem ineficazes.

5.9 Foro Convencional

Para todas as questões eventualmente emergentes da aplicação e/ou da interpretação do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca respectiva, nos termos das regras do art. 74º do Código Processo Civil.

Condições Contratuais Específicas

TEMPO DE RESPOSTA

	Passageiros bloqueados	Avarias
- Das 8 h às 18 h	60 mm	-- lh
- Das 8 h às 18 h, sábados, domingos e feriados	120 mm	-- lh
- No período 18 h - 22h	120 mm	-- lh

HORÁRIO DE TRABALHO

- Reparações programadas e Conservação: 8 h 30 às 17 h 30, nos dias úteis

DURAÇÃO DO CONTRATO

- Este contrato é válido por **3** anos, com início em **01/01/2018** e conclusão em **31/12/2020**.

PREÇO

- O preço mensal inicial é de **20,00 €+ IVA**, tendo a facturação a periodicidade **Trimestral**, com efeitos a partir de **01/01/2018**.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

N.º INSTAL..	N.º DE UNID.	CARGA	VEL.	F. MOTRIZ	PISOS	PORTAS	OBS.
LW0347	1	225	1	Hidráulico	2	Bat	HomeLift

CONDIÇÕES PARTICULARES (a praticar em caso de demora, alteração e/ou substituição das condições contratuais anteriores)

Visitas Bimensais.

No caso de mudança das instalações da Junta de Freguesia, após comunicação por escrito com noventa dias de antecedência, o contrato deixará de produzir efeitos.

OTIS ELEVADORES, Lda.

Lido, compreendido em todas as cláusulas e aceite pelo CLIENTE
(o próprio ou representado por):

Nome completo Paulo Augusto Costa Lda

Ass. _____

Nome completo José Carlos Oliveira Trindade

Paula dos Santos

Ass. _____

Ass. _____

Data: 22/02/2018

Morada Rua Póvoa Velha, n.º 17

3105-263 Tezozinhos

N.º Contribuinte 508318251

Data: 22/02/2018

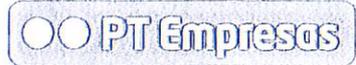
Contém um anexo - cópia impressa da autorização de débito bancário.

Celebrado em dois exemplares originais rubricados em todas as páginas, ficando cada um na posse de um dos Contraentes.
93 097 16 10

Esta página, 6 de 6, é parte integrante do contrato referente à instalação N.º LW0347



Coop. Coop. 30.137.45
30982804



contrato de adesão GlobalConnect Pack

A preencher pelos nossos serviços ID n.º de A Autorização
N.º Conta N.º Cliente Vendedor: 100253354

1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE preenchimento obrigatório

Nome: **DURVA FREIREIRA FERREIRAS**
C. Cidadão/BI/Passaporte: **10590319** Contribuinte: **204763429**
Morada de habitação: **Rua Costa Gomes 27** Localidade: **MEZINHOS**
Cod. Postal: **3105 263** **MEZINHOS**
Telemóvel contacto: **916 707 650** Email: **J.FERREIRAS@GMAIL.COM**

Confirmando que a documentação entregue à MEC em interação comercial anterior se encontra válida, não tendo sofrido qualquer alteração, podendo ser utilizada para efeitos da celebração do presente contrato

2. INFORMAÇÃO EXCLUSIVA PARA CLIENTES EMPRESARIAIS preenchimento obrigatório

CAE: **Código acesso Cert. Permanente**
Administrador de Conta:
Nome: **JOAO CARLOS ANTONES FACINHO PINHO DOS SANTOS**
C. Cidadão/BI/Passaporte: **10590319** Contribuinte: **204763429** Telemóvel: **916 707 650**
Email: **J.FERREIRAS@GMAIL.COM**

O Administrador de Conta é uma credenciação exclusiva e obrigatória para clientes empresariais. Consulte Anexo I às Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas

3. FATURA

Fatura Eletrónica Email

Telemóvel para notificação de receção de FE:

4. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO preenchimento obrigatório

VPID (Móvel): Novo Existente Nº de Moradas de Instalação: **1** (Máx. 5)
Mensalidade da Solução: **10,00€** Período Contratual Mínimo: **12** meses
Morada de instalação: **Rua Costa Gomes 27** Localidade: **MEZINHOS**
Cod. Postal: **3105 263** **MEZINHOS**
Contacto para a instalação: Nome: **DURVA FREIREIRA FERREIRAS** Telemóvel: **916 707 650**
Morada de instalação:
Localidade:
Cod. Postal:
Contacto para a instalação: Nome:
Telemóvel:
Morada de instalação:
Localidade:
Cod. Postal:
Contacto para a instalação: Nome:
Telemóvel:
Morada de instalação:
Localidade:
Cod. Postal:
Contacto para a instalação: Nome:
Telemóvel:



TELEFONIA

Nº Telefone	351	Operador	Adm. On	Cartão de partilha de linha
Origem (Novo/Partilha/Existente)		Operador	Adm. On	Extramensalidade
Marca e Modelo Equipamento				Valor Equip. s/IVA
Campanha				Valor Adiantam. s/IVA
EAN		Tarifário: Light Regular Ultra		
Nº Telefone	351	Operador	Adm. On	Cartão de partilha de linha
Origem (Novo/Partilha/Existente)		Operador	Adm. On	Extramensalidade
Marca e Modelo Equipamento				Valor Equip. s/IVA
Campanha				Valor Adiantam. s/IVA
EAN		Tarifário: Light Regular Ultra		

Voz/Fixo

1. Numeração: Nova Existente ou Portada* 1.1 Tipo de Numeração (quantidade): MSN Gama de 10 DDI's 1.2 Indicativo: - 2 2 6

2. Indique os números de telefone que pretende integrar:

MSN/ Nº Analógico	Operador	Operador	Operador
351 21 48 43 4	PT		
351 21 48 43 5	PT		
351 21 48 43 6	PT		
351 21 48 43 7	PT		

3.1 Gama de DDI

Operador

4. Indique o DDI do telefone que pretende integrar

5. Indique o DDI do telefone que pretende integrar

6. Indique o DDI do telefone que pretende integrar

7. Indique o DDI do telefone que pretende integrar

8. Indique o DDI do telefone que pretende integrar

9. Indique o DDI do telefone que pretende integrar

10. Indique o DDI do telefone que pretende integrar



OOP

Número de Compromisso

Valor de

De zero por indicado pelo menos um dos níveis de identificação de serviço abaixo estabelecido, sendo o compromisso com o fornecimento de serviço identificado somente pelo número abaixo:

Nível 1	Contrato nº
Nível 2	N.º Conta 1 N.º Conta 2
Nível 3	N.º Serviço 1 N.º Serviço 2 N.º Serviço 3

OOP PT Empresas

Operadora de Oportunidades
S.A. - OOP

Número de Compromisso

Valor de

De zero por indicado pelo menos um dos níveis de identificação de serviço abaixo estabelecido, sendo o compromisso com o fornecimento de serviço identificado somente pelo número abaixo:

Nível 1	Contrato nº
Nível 2	N.º Conta 1 N.º Conta 2 N.º Conta 3
Nível 3	N.º Serviço 1 N.º Serviço 2 N.º Serviço 3 N.º Serviço 4 N.º Serviço 5

Número de Compromisso

Valor de

De zero por indicado pelo menos um dos níveis de identificação de serviço abaixo estabelecido, sendo o compromisso com o fornecimento de serviço identificado somente pelo número abaixo:

Nível 1	Contrato nº
Nível 2	N.º Conta 1 N.º Conta 2 N.º Conta 3
Nível 3	N.º Serviço 1 N.º Serviço 2 N.º Serviço 3 N.º Serviço 4

4. OBSERVAÇÕES

Compromisso com o fornecimento de serviço de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo, sob a forma de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

5. ASSINATURA

6. INSTRUÇÕES PARA ENVIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA/IMPRESSÃO

Contrato N.º 14/2018

Entre:

Cubique Solutions, unipessoal, Lda., com sede à Rua da Calmeira, N.º 260 - A, Andarinos, 2410 - 005 Leiria, Distrito e Concelho de Leiria, Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o N.º Quinhentos e Seis Milhões Cento e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Seis (506 102 866), a que corresponde a anterior matrícula n.º 8289/2002-04-02 na mesma Conservatória do Registo Comercial de Leiria, Pessoa Coletiva N.º 506 102 866, adiante designada de Primeira Outorgante ou simplesmente de Cubique;

E:

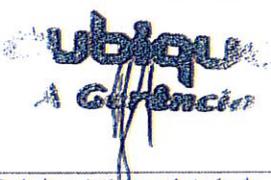
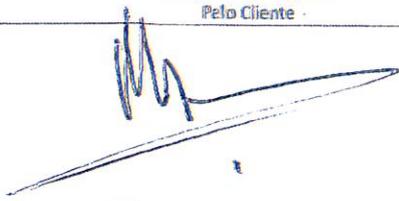
Junta de Freguesia de Meirinhos, com sede na Rua do Posto Médico, N.º 57, 3105-263 Meirinhos, Pessoa Coletiva N.º 508316251, representada neste ato por Manuel Virgílio Gaspar Lopes, Portador do Cartão de Cidadão N.º 04123205 4VY7, válido até 21/05/2020, na qualidade de Sócio Gerente e com poderes para este ato, adiante designada de Segunda Outorgante ou simplesmente de Cliente;

É celebrado livremente e de boa fé, o presente contrato de prestação de serviços de cópia / impressão que durante a sua vigência se regerá pelas condições e termos expressos(os) nas cláusulas constantes das condições particulares e condições gerais do presente contrato. -----

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. **OBJECTO** - O presente contrato tem como objecto a Prestação de serviços de assistência técnica nas instalações do CLIENTE, no âmbito da produção e duplicação ou impressão electrónica e/ou aluguer de equipamento (s) propriedade da Cubique, conforme conste do Anexo I do presente contrato o qual faz parte integrante do presente contrato e do mesmo não pode ser dissociado. Os equipamentos afectos à prestação de serviços são os que constarem do mesmo Anexo, que se considera parte integrante do contrato.
2. **PRAZO E SEU INÍCIO** - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de 48 meses, com início na data de celebração, considerando-se renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, a menos que qualquer das partes o denuncie nos termos da cláusula 15 das Condições Gerais.
3. **PREÇOS** - O CLIENTE pagará à Cubique o preço constante do Anexo I das Condições Particulares, o qual faz parte integrante do presente contrato e do mesmo não pode ser dissociado, para os serviços contratados.
4. **PAGAMENTO** - As facturas são emitidas mensal ou trimestralmente, com início na data da celebração do presente acordo e vencimento no prazo de 30 dias após a respectiva emissão. As cópias/impressões adicionais às incluídas em Banda de Serviço, serão facturadas postecipadamente à prestação do correspondente serviço, com vencimento no prazo de 30 dias após a respectiva emissão. Estes débitos serão efectuados com base nas leituras dos contadores do equipamento, que o cliente fornecerá no prazo de cinco dias após interpelação pela Cubique para o efeito.
5. **DECLARAÇÃO** - O CLIENTE declara conhecer todas as condições do presente contrato e do(s) respectivo(s) Anexo(s) que são parte integrante do mesmo, bem como das Condições Gerais e Particulares também constantes neste contrato, às quais dá a sua plena concordância relativamente a que todas as informações acima estão correctas e todos os campos devidamente preenchidos. As partes declaram ainda abdicar do reconhecimento notarial das assinaturas, responsabilizando-se e garantindo que quem assina tem poderes para o acto.

Leiria, 16 de Março de 2018

A Primeira Outorgante Pela Cubique Solutions, Lda	A Segunda Outorgante Pelo Cliente
	
Carimbo e Assinatura Autorizada	Carimbo e Assinatura(s) Autorizada(s)

ANEXO I

Equipamento	Estado	Nº Série	Extras	Contagem Inicial Preto	Contagem Inicial Cor
Toshiba ES2820C	Novo/Recondicionado	CWC123782	N/A	0	0

Renda/Mês Valor €	Máximo de Impressão Contratualizado	Pág. Incluídas Preto	Pág. Incluídas Cor	Valor Pág. Extra Preto €	Valor Pág. Extra Cor €
20 €	2000K	1000	200	0,006€	0,06 €

Aos valores indicados acresce N/A à taxa em vigor

SLA - Contrato de Nível de Serviço

1ª Linha - 4 horas úteis

2ª Linha - 16 horas úteis

Nível de mancha contratada - 5 %

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1 – OBJECTO

A Cubique obriga-se, ao abrigo do presente Contrato, a prestar os serviços de cópia/impressão descritos no Anexo II das Condições Particulares através do (s) equipamento(s) identificado(s) no mesmo Anexo.

CLÁUSULA 2 - DURAÇÃO DO CONTRATO

1 - O contrato tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo inicial constante nas Condições Particulares.

2 - Terminado o período de vigência referido no parágrafo anterior, o Contrato será renovado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, salvo se resolvido por qualquer das partes de acordo com as disposições das presentes Condições Gerais ou denunciado por qualquer das partes, nos termos adiante descritos na cláusula 15ª (Denúncia), ou ainda nos termos da legislação aplicável e em vigor.

CLÁUSULA 3 - PREÇO

1 - O preço do Contrato de prestação de serviço de cópia/impressão é o mencionado no Anexo I das Condições Particulares.

2 - O preço do serviço contratado, é função do número de cópias, impressões, calculadas com referência ao formato DIN A4 impressas no Equipamento e como tal registadas no respectivo contador, pelo valor unitário definido no Anexo II. Sempre que o volume das digitalizações ultrapasse 30% do volume de páginas produzidas no Equipamento, a Cubique poderá ainda cobrar, por cada original digitalizado, um valor correspondente a 10% do valor unitário por página impressa atrás mencionado.

3 - O preço referido no ponto 2 anterior é estabelecido no pressuposto de que as impressões em formato DIN A4 têm uma área de preenchimento não superior a 5% por cada cor. Se, de acordo com as indicações registadas pelo Equipamento, se verificar uma área de preenchimento superior a 5% por cada cor, a Cubique facturará ao Cliente a diferença correspondente, de acordo com os critérios em cada momento aplicáveis. Se o Cliente não aceitar a facturação adicional o contrato de prestação do serviço considera-se automaticamente resolvido a partir do início do mês seguinte ao da contagem de impressões que deu origem à facturação adicional.

4 - No termo do Contrato, a Cubique poderá proceder à alteração do preço, devendo, para o efeito, e dentro de um prazo de pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao fim do prazo do Contrato ou das suas renovações, dar conhecimento ao CLIENTE. Em tais casos, o CLIENTE poderá optar pela não renovação do Contrato, bastando denunciá-lo por meio de carta registada, nos termos da cláusula 15ª, nº 2.

Se não disser, presume-se que o cliente aceitou a referida alteração de preços nos termos e condições propostos pela Cubique.

5 - As facturas deverão ser pagas no prazo estipulado no ponto 4 das condições particulares através de transferência bancária ou débito directo em conta. O CLIENTE autorizará a Cubique para o referido débito automático.

6 - A não liquidação das facturas dentro do prazo supra, além de desobrigar a Cubique do cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do presente Contrato até ao seu efectivo pagamento, facultará à Cubique o direito de cobrar juros moratórios pelos períodos e montantes em atraso, bem como a ser indemnizada nos termos da legislação aplicável em vigor pelos prejuízos que advêm desse incumprimento.

7 - Os valores mencionados no Contrato não incluem IVA, outros impostos e taxas eventuais devidas em virtude de execução do Contrato.

CLÁUSULA 4 - DETERMINAÇÃO DO Nº DE CÓPIAS/IMPRESSÕES

1 - No âmbito da contratação de um preço unitário ou em banda de cópias/impressões efectuadas no(s) equipamento(s), o CLIENTE deverá enviar à Cubique, no prazo de cinco dias após a interposição desta para o efeito, a contagem, à data, das cópias/impressões feitas pelo(s) equipamento(s), com base na qual a Cubique poderá determinar o número de cópias/impressões a facturar ao CLIENTE.

2 - No caso de a contagem não ter sido recebida no prazo referido no número anterior, a Cubique terá o direito de ela própria determinar o nº de cópias/impressões efectuadas, sendo que o cliente terá de aceitar o critério de facturação adoptado pela Cubique.

3 - O CLIENTE autoriza a Cubique a aceder às instalações onde se encontra(m) o(s) equipamento(s), de modo a que esta possa retirar, pelos seus próprios meios, a respectiva contagem ou sempre que esta pretenda confirmar a contagem das cópias/impressões feitas.

CLÁUSULA 5 – SUSPENSÃO

A Cubique poderá suspender para o futuro os serviços de fornecimento de consumíveis, intervenções técnicas e reparações a prestar nos termos deste Contrato, sem necessidade de qualquer comunicação escrita, no caso de falta de pagamento pelo CLIENTE de factura já vencida. A suspensão do contrato não interrompe, no entanto, a emissão da facturação prevista no Anexo II das Condições Particulares, durante a não regularização da dívida e durante todo o tempo em que vigore o período contratual, até como forma de acateler o facto de o cliente continuar, e caso o contrato se venha a resolver por este motivo ou até que venha a ser reativado, a usar os equipamentos até que a Cubique os remova do cliente. A reactivação de cada contrato após um período de suspensão implica o débito e pagamento imediato de despesas de reactivação de 25,00€ + IVA.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CUBIQUE

Estão incluídos, no âmbito da Assistência Técnica, os seguintes serviços:

1- Substituir peças consideradas deficientes, de acordo com as normas estabelecidas pela Cubique e, sem prejuízo do referido na cláusula 12ª das Condições Gerais.

2- Satisfazer os pedidos de reparação recebidos, reservando-se o direito de utilizar, em caso de força maior, soluções temporárias, até poder efectuar uma reparação definitiva e, sem prejuízo do referido na cláusula 12ª das Condições Gerais.

3- Quaisquer peças substituídas em qualquer intervenção são propriedade da Cubique.

CLÁUSULA 7 – SOFTWARE

Caso o presente contrato preveja a utilização de Software, o CLIENTE obriga-se a:

1 - Usar o Software licenciado nos equipamentos especificados no Anexo II das Condições Particulares.

2 - Sem o consentimento escrito da Cubique, o CLIENTE não poderá permitir a utilização do Software licenciado ou ceder as licenças de Software a qualquer outra entidade ou indivíduo.

3 - O CLIENTE não poderá em caso algum modificar o Software licenciado.

4 - O CLIENTE não poderá converter o Software Licenciado numa qualquer forma que permita que o seu código seja alterado, com excepção de situações em que a Lei o permita.

CLÁUSULA 8 - CONFIDENCIALIDADE e "COPYRIGHT"

1 - A Cubique tomará todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade de toda a informação comunicada ou disponibilizada pelo CLIENTE ao seu pessoal, que não seja do domínio público e seja indicada como confidencial.

2 - O presente contrato não responsabiliza a Cubique pela violação de quaisquer direitos de tipo "Copyright", entendendo-se como tal, designadamente, quaisquer direitos de propriedade intelectual, industrial, de autor ou outros direitos conexos.

CLÁUSULA 9 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em caso algum a Cubique poderá ser responsável por danos emergentes ou lucros cessantes decorrentes de avaria ou mau funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA 10 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços no âmbito da Assistência Técnica deste contrato, serão prestados pela Cubique no local de instalação do(s) equipamento(s).

2 - A Cubique procederá à mudança do local de instalação do(s) equipamento(s), mediante pedido do CLIENTE recebido com antecedência que permita programar os nossos serviços de modo a satisfazer a data pretendida.

Os custos de desmontagem, mudança e nova instalação do(s) equipamento(s) estão excluídos do âmbito deste Contrato, sendo suportados pelo CLIENTE.

3 - Na impossibilidade de solucionar a avaria do(s) equipamento(s) nas instalações do CLIENTE, a Cubique poderá eventualmente decidir efectuar a reparação nas suas instalações.

4 - O CLIENTE não poderá fazer, por si, ou por terceiro, o transporte do(s) equipamento(s), sob pena de ser o único e exclusivo responsável por eventuais danos ou defeitos causados no(s) equipamento(s) decorrentes desse transporte.

CLÁUSULA 11 – HORÁRIO

A Assistência Técnica contratada será feita no horário normal de trabalho da Cubique, entre as 9h00 e as 18h00, de segunda a sexta-feira. A Assistência prestada fora do período normal de trabalho, será debitada segundo as tabelas em vigor.

CLÁUSULA 12 – OBRIGAÇÕES EXCLUÍDAS

São excluídas do presente Contrato as reparações por danos ou defeitos resultantes de:

1 - Utilização indevida do(s) equipamento(s) ou erro na operação do(s) mesmo(s), ou pelo pessoal do cliente ou por terceiros;

2 - Abuso, modificação ou mudança de local não efectuado pela Cubique;

3 - Utilização de consumíveis ou acessórios que não reúnam as características indicadas e aprovadas pela Cubique;

4 - Negligência por parte do CLIENTE ou incumprimento das obrigações que nessa qualidade lhe advêm;

5 - Deficiência das condições ambientais de funcionamento do(s) equipamento(s), designadamente temperatura, controlo de humidade ou condições de limpeza;

6 - Casos de força maior, tais como danos ou avarias resultantes de condições deficientes da instalação eléctrica;

7 - Casos de força maior, tais como incêndios, terremotos, inundações, greves, etc...

8 - Intervenção de pessoal estranho aos quadros técnicos da Cubique.

9 - Reinstalações e instalações de hardware ou software resultante em alterações ou adições de equipamentos ou sistemas operativos e similares efectuadas pelo CLIENTE durante o contrato.

10 - No caso do serviço de reparação, instalação e reinstalação ser requerido em consequência das causas supra, ou fora do horário normal de trabalho da Cubique, nos termos da cláusula 11ª, os custos destes Serviços ficarão a cargo do cliente.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE obriga-se a:

Rubricar

- 1 - Manter os equipamentos em bom estado e utilizá-los de acordo com as instruções que lhe foram dadas pela Cubique;
 - 2 - Assegurar, por todo o tempo de vigência deste Contrato, local adequado de energia elétrica para a sua ligação, de acordo com as respectivas especificações;
 - 3 - Assegurar que nenhuma pessoa estranha aos Serviços de Assistência Técnica da Cubique intervenha na manutenção ou reparação do(s) equipamento(s);
 - 4 - Utilizar no(s) equipamento(s) exclusivamente os produtos fornecidos e aprovados pela Cubique;
 - 5 - Proporcionar um espaço de trabalho adequado e os meios necessários à conclusão de operações de manutenção ou reparação;
 - 6 - Facultar aos representantes da Cubique o acesso às suas instalações e aos equipamentos em causa;
 - 7 - Nomear um operador principal ou responsável pelo(s) equipamento(s);
 - 8 - Manter o(s) equipamento(s) de acordo com as especificações no manual do operador, do qual nesta data é dado conhecimento ao cliente;
 - 9 - Não efectuar alterações ou modificações ao(s) equipamento(s), e não instalar acessórios sem a intervenção da Cubique.
 - 10 - Segurar o equipamento contra perda total, furto ou outros eventos danosos ou perda.
- A inobservância de qualquer das obrigações acima referidas, confere à Cubique o direito de cobrar ao CLIENTE o custo de quaisquer materiais ou assistência por si fornecidos com vista a corrigir tal inobservância, para além da eventual denúncia do contrato e ressarcimento dos prejuízos que daí eventualmente resultem.

CLÁUSULA 14 - CESSAÇÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente Contrato cessa os seus efeitos:
 - a) A todo o tempo, por revogação, por acordo das partes;
 - b) Por rescisão, por incumprimento ou outra causa prevista expressamente neste Contrato ou fora do mesmo e que pela sua gravidade ou carácter reiterado torne inviável ou impossível a vigência do contrato.
- 2 - A Cubique terá o direito de rescindir o Contrato, no caso de o CLIENTE:
 - a) Não liquidar, nas datas previstas, as faturas resultantes deste Contrato;
 - b) Não cumprir, não cumprir por inteiro, ou não cumprir devidamente - não obstante aviso prévio por parte da Cubique - Quaisquer obrigações resultantes deste Contrato.
- 3 - A Cubique poderá rescindir o CONTRATO caso o custo pelos serviços aqui prestados sejam superiores aos inicialmente previstos.
- 4 - Sempre que o CLIENTE denuncie, sem fundamento, o presente CONTRATO antes do seu termo, a Cubique tem direito a ser ressarcida de todos os valores que receberia até ao final do prazo de vigência do mesmo, bem como o valor dos consumíveis enviados ao abrigo do Contrato que ainda não tenham sido consumidos na realização de cópias/impressões, de acordo com as especificações técnicas dos Equipamentos, ao preço de tabela em vigor na Cubique a essa data.

CLÁUSULA 15 - DENÚNCIA

- 1 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato, mediante carta registada com Aviso de Receção expedida com uma antecedência mínima de 90 dias, em relação ao termo do período contratual em curso.
- 2 - O CLIENTE poderá rescindir o CONTRATO após a comunicação da Cubique do aumento do preço, conforme referido no nº 2 da cláusula 3ª das Condições Gerais, desde que o faça com uma antecedência mínima de 90 dias em relação ao termo do Contrato ou das suas renovações e por carta registada com Aviso de Receção. Após a citada comunicação da Cubique e o se o cliente nada disser no prazo supra presume-se aceite pelo cliente o aumento de preço.

CLÁUSULA 16 - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1 - Em caso de incumprimento do presente Contrato, à parte não faltosa assistirá o direito de resolução imediata ou, em alternativa, notificação à outra parte para que esta providencie reparação adequada e agilize a regularização do não cumprimento no prazo de 15 dias úteis.
- 2 - Em caso de incumprimento contratual definitivo ou de denúncia do contrato sem fundamento devidamente justificado e comprovado por parte do CLIENTE, serão devidas pelo CLIENTE, para além dos montantes eventualmente em dívida à data do mencionado incumprimento ou da mencionada denúncia o valor das rendas mensais vencidas e que estejam compreendidas entre a mencionada data de incumprimento ou denúncia e o fim do período contratual em curso.
- 3 - Em caso de incumprimento contratual ou de denúncia do presente contrato por parte do CLIENTE, a CUBIQUE, tem direito a, de forma imediata, reaver os equipamentos cedidos ao CLIENTE ao abrigo do presente contrato, desde que, para tal, o notifique dessa sua intenção de reaver os ditos equipamentos, informando-o do dia e hora em que tal recolha irá ocorrer.
- 4 - Uma vez ocorrida a notificação referida no número anterior, o CLIENTE, deverá, facultar à CUBIQUE acesso aos equipamentos cedidos ao abrigo do presente contrato, sendo que, caso não o faça, o CLIENTE incorre na aplicação de uma sanção pecuniária compulsória no valor de € 50,00 por cada dia de atraso relativamente à data que tiver ficado fixado para recolha dos mesmos e até à efectiva entrega dos mesmos à CUBIQUE.
- 5 - Caso o CLIENTE não esteja disponível para proceder à entrega dos equipamentos no dia e hora que a CUBIQUE indicar nos termos do número 3 da presente cláusula deverá indicar uma data e hora alternativas mas que, em caso algum, poderá ser superior a cinco dias relativamente à data inicialmente indicada pela CUBIQUE.
- 6 - A recolha dos equipamentos pela CUBIQUE nos termos e com os fundamentos constantes dos números antecedentes, não conferem ao CLIENTE o direito a qualquer indemnização, nem prejudica o direito de a CUBIQUE ser ressarcida do valor das rendas vencidas a que teria direito até ao final do período contratual em curso, tal como previsto no número dois da presente cláusula.
- 7 - A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento do presente Contrato não prejudicará a faculdade de a mesma tomar qualquer providência subsequente, e a renúncia a agir em caso de incumprimento contratual não será havida como renúncia a agir perante o incumprimento subsequente.

8 - Sem prejuízo do referido nos números anteriores, e caso o CLIENTE falte ao cumprimento de qualquer das obrigações em que, por virtude deste contrato fica constituído, a Cubique poderá dá-lo por resolvido, e proceder à retirada de todos os consumíveis e equipamentos de sua propriedade para as suas instalações, podendo exigir ao cliente, para além dos débitos em atraso e os decorrentes dos excedentes de cópias à data, uma indemnização do valor das Taxas Fixas, que se venceriam desde a data de resolução e até ao período contratual em curso.

CLÁUSULA 17 - CESSAÇÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

- 1 - O CLIENTE pode ceder a sua posição contratual neste Contrato desde que obtenha prévia autorização da Cubique, dada por escrito, obrigando-se para esse efeito a fornecer à Cubique todos os dados que esta lhe solicitar relativos ao cessionário.
- 2 - O CLIENTE autoriza desde já a Cubique a ceder a sua posição contratual a terceiros, desde que a Cubique notifique o CLIENTE da cessão em questão, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à produção de efeitos da mesma, identificando a entidade a quem cederá a sua posição contratual.

CLÁUSULA 18 - COMPETÊNCIA

O presente Contrato é regulado pela Lei Portuguesa e para todas as questões emergentes da interpretação, validade e execução do presente Contrato, as partes determinam como foro competente o da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 19 - RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

Em caso de litígio o consumidor pode recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo.

CNIA/CC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa Campus de Campolide 1099-032 Lisboa Telefone: 21 3647484

Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt.

CLÁUSULA 20 - DOMÍLIO CONVENCIONADO

- 1 - A CUBIQUE e o CLIENTE convencionam como domicílio o constante do intróito do presente contrato, sendo que, qualquer alteração a tal domicílio, só produzirá os seus efeitos, desde que devidamente comunicada à outra parte, com uma antecedência mínima de quinze dias e por meio de carta registada com aviso de receção relativamente à data em que se pretenda que tal alteração produza os seus efeitos.
- 2 - A comunicação referida no número anterior e uma vez efetuada, equivale ao convencionalmente de tal domicílio como tal, domicílio esse que se tem como convencional a partir de tal notificação, não sendo necessário qualquer outro formalismo para que tal aconteça, passando a partir desse momento a valor como domicílio convencional.

CLÁUSULA 21 - ENTENDIMENTO TOTAL

O presente Contrato constitui o entendimento cabal das partes no que respeita à matéria nele acordada, anulando e substituindo quaisquer Contratos de Assistência Técnica anteriores ao(s) equipamento(s) objecto do presente.



JUNTA
CONTRATO

AMADORA

[Handwritten signature]
23/03/18

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO
DE SOFTWARE APLICACIONAL**

Entre

CLIENTE

NUMERO DE CLIENTE: **6602**

NOME: **Freguesia de Meirinhas**

MORADA: **Rua do Posto Médico, 3105-841 Meirinhas**

CONTRIBUINTE N° **508316251**

E

FRESOFT - Soluções Informáticas, Lda.

R. Miguel Torga, 2 C – Escritório 4.4 - Alfragide - 2610-086 AMADORA

Pessoa Coletiva N° 503526568

Capital Social: 100.000 Eur.

É celebrado o presente contrato, nos termos das **CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES e ANEXOS** que se seguem.

LISBOA, 23 / 3 / 2018

O CLIENTE

A FRESOFT

[Handwritten signature]

FRESOFT
Soluções Informáticas, Lda.
A Gênia
[Handwritten signature]

(devolver uma cópia assinada!)



CONDIÇÕES GERAIS

1. A *FRESOFT* garante o correto funcionamento do Software Aplicacional instalado, constante no Anexo I e suas adendas, corrigindo deficiências eventualmente detetadas.
2. A *FRESOFT* reserva-se o direito de, quando o entender conveniente, substituir a versão instalada no *CLIENTE* por outra superior, desde que garanta a recuperação de dados e resultados processados na versão instalada.
3. A *FRESOFT* compromete-se a analisar caso a caso os pedidos de alterações ou pedidos de novos programas apresentando orçamento sempre que tais alterações ou programas sejam exequíveis.
4. É dever da *FRESOFT* aconselhar e apoiar o *CLIENTE*, de modo a atingir uma correta utilização do Software instalado, no esclarecimento de dúvidas e na resolução dos problemas que lhe sejam apresentados pelo *CLIENTE*.
5. Constituem deveres do *CLIENTE*:
 - a) Não modificar nem permitir a modificação do software instalado pela *FRESOFT*, por qualquer pessoa que não tenha com esta um vínculo de trabalho.
 - b) Não permitir a utilização por terceiros, seja a que título for, das aplicações instaladas ao abrigo do presente contrato.
 - c) Assegurar condições de trabalho adequadas ao bom funcionamento das Aplicações instaladas.
6. Quando o Software tenha sido modificado ou trocado pelo *CLIENTE* ou por terceiros, a *FRESOFT* não tem a obrigação da sua manutenção.
7. Não constitui obrigação da *FRESOFT* a manutenção do Software fornecido por terceiros e que seja usado com o Software abrangido por este contrato.
8. As ações de manutenção no âmbito do presente contrato são feitas sempre que possível nas instalações da *FRESOFT*, pelo que eventuais deslocações, quando indispensáveis, serão debitadas ao *CLIENTE*. As deslocações de rotina realizadas por iniciativa da *FRESOFT* não serão faturadas.
9. O presente contrato tem início na data da sua assinatura e tem o seu termo passado 36 meses, sendo prorrogável sucessiva e automaticamente por igual período.
10. Rescisão: As partes poderão rescindir o contrato após o período de vigência mediante carta registada com aviso de receção até 90 dias da renovação.
11. Os preços constantes no Anexo I poderão ser atualizados à data da renovação pela *FRESOFT* decorridos 30 dias sobre notificação escrita ao *CLIENTE*; não serão aplicados aumentos de preços sobre períodos pagos antecipadamente pelo *CLIENTE*. Estes aumentos não podem ser superiores à taxa de inflação anual.
12. As faturas deverão ser pagas até 30 dias contados a partir da data da sua emissão.

CONDIÇÕES PARTICULARES (para Manutenção Integral)

1. A *FRESOFT* garante a entrega de nova versão de Software instalado sempre que haja alteração, revogação ou entrada em vigor de diplomas legislativos que tal originem.
2. Desde que respeitante ao mesmo ambiente ou sistema operativo, a *FRESOFT* obriga-se a instalar no *CLIENTE* versões atualizadas das aplicações, por sua iniciativa e decisão, que porventura desenvolva desde que garanta a recuperação de dados e resultados processados na versão instalada.
3. A *FRESOFT* compromete-se a manter o *CLIENTE* informado de todas as alterações legais e outras, diretamente relacionadas com o Software abrangido por este contrato, de que tenha conhecimento.



Freguesia de Meirinhas
Contrato de Manutenção de Software - Anexo I

Fornecimento de Software FreSoft:

Descrição - Licenciamento	(Sede)
Contabilidade Autárquica POCAL / SNC-AP	I-2
Integração de Movimentos (novo)	
Faturação - Emissão de Guias (novo)	I-2
Gestão Património - Inventário	I-1
Emissão de Etiquetas	
SIADAP - Sistema de Avaliação	I-1
Licenciamento de Canídeos	I-1
Gestão de Cemitérios	I-1
Gestão de Actividades (novo)	I-2
Valor mensal total:	191,10 €

Os valores apresentados não incluem o IVA que deverá ser acrescido à taxa em vigor.

+ I JQ,

Condições Gerais:

- **Assistência Técnica e Manutenção Integral**
(atualizações de software, assistência técnica e deslocações de rotina)
- **Formação de utilizadores:** incluída, mediante plano de formação
- **Pagamentos mensais por transferência bancária ou débito direto.**
Início: Abril de 2018

Novo Banco - IBAN : PT50 0007 0045 0001 0590 0053 7

O CLIENTE

A FRESOFT

FRESOFT
Soluções Informáticas, Lda.
A [Handwritten Signature]

(devolver uma cópia assinada!)

freSoft®

Autorização de Débito Direto SEPA

Fresoft - Soluções Informáticas, Lda

20186602

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a FreSoft - Soluções Informáticas, Lda, a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções da FreSoft - Soluções Informáticas, Lda.
Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco. Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do Credor.

Identificação do Devedor

FREGUESIA DE MEIRINHAS

* Nome do(s) Devedor(es)

RUA DO POSTO MÉDICO

Nome da rua e número

3105-841

Código Postal

MEIRINHAS

Cidade

PORTUGAL

País

IBAN

* Número de conta - IBAN

BIC SWIFT

* BIC SWIFT

Identificação do Credor

FRESOFT - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.

** Nome do Credor

PT8411036

** Código de Identificação do Credor

RUA MIGUEL TORGA 2C ESCRITÓRIO 4.4

** Nome da rua e número

2610-086

** Código Postal

ALFRAGIDE

** Cidade

PORTUGAL

** País

Tipo de pagamento:

* Pagamento recorrente

Ou

Pagamento pontual

Local de assinatura:

Localidade

DDMMYY

* Data

Assinar aqui por favor:

Assinatura(s)

Assinatura(s)

* Assinatura(s)

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.